

**ATA DA 14ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no ambiente do SAJMP, teve início a 14ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **HALEY DE CARVALHO FILHO**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS** e os Procuradores de Justiça Conselheiros **LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM, LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO, ROBERTA COELHO MAIA ALVES, FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA** e **DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, totalizando 9 (nove) membros. Ressalvando-se a(s) substituição(ões) de Conselheiro(s) por suplente(s) ocorrida(s) no período da presente sessão. Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 05/08/2025, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP). Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2024.00001238-6.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Groaíras

Assunto: PROCESSO SELETIVO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDE OU DIRECIONAMENTO. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE INVESTIGATIVA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES REGIDO PELO EDITAL Nº 023/2022, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. APONTARAM-SE SUPOSTAS NOMEAÇÕES POLÍTICAS, ATUAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA PRIVADA, PRECARIIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR E FECHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A ANÁLISE DAS PROVAS OBJETIVAS, QUESTÕES SUBJETIVAS E ENTREVISTAS NÃO REVELOU A IRREGULARIDADE NO PROCESSO SELETIVO. NÃO FORAM ENCONTRADOS QUAISQUER ELEMENTOS DE FRAUDE OU DIRECIONAMENTO. ALÉM DISSO, O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO PERDEU SUA UTILIDADE PRÁTICA EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO EDITAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

2 - Processo nº 09.2024.00036973-8.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

Assunto: Concurso Público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DUPLICIDADE. MESMO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00010457-6. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE REQUERIMENTO DE MUNICÍPIOS PARA AVERIGUAR A ATUAL NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS constatação da duplicidade E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A INVESTIGAÇÃO RECAI SOBRE O MESMO OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00010457-6, QUE TRAMITA NAQUELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DESPACHO MONOCRÁTICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

3 - Processo nº 06.2021.00002718-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Capistrano

Assunto: Crimes da Lei de licitações

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PELA PREFEITURA DE CAPISTRANO. DENÚNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO DE OBJETO PARA VIABILIZAR DISPENSAS DE LICITAÇÃO. VÍNCULO FUNCIONAL DA INVESTIGADA COM O MUNICÍPIO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO POR SUA PRÓPRIA EMPRESA. POSSÍVEL DIRECIONAMENTO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DANO AO ERÁRIO. ANÁLISE TÉCNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS APONTANDO IRREGULARIDADES E DANO ESTIMADO. DILIGÊNCIAS REMANESCENTES ENVOLVENDO DEPOIMENTOS E EVENTUAL ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. COMPLEXIDADE DO CASO E PROXIMIDADE DO PRAZO PRESCRICIONAL. INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL E FIXAÇÃO DO PRAZO DE 180 DIAS PARA CONCLUSÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA DE CAPISTRANO JUNTO À EMPRESA DE MARIA CLARISSE BATISTA DOS SANTOS, SERVIDORA EFETIVA LICENCIADA DE ARATUBA E ANTIGA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO. A DENÚNCIA APONTA POSSÍVEL FRACIONAMENTO INDEVIDO E DIRECIONAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, E SE O PEDIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 E COM AS SÚMULAS DO CSMP. III. RAZÕES DE DECIDIR: DIANTE DA IMINÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, MOSTRA-SE TEMERÁRIA NOVA PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 365 DIAS. TODAVIA, CONSIDERANDO QUE AS DILIGÊNCIAS INDICADAS SÃO IMPORTANTES PARA O DESLINDE DAS APURAÇÕES E QUE A ANÁLISE TÉCNICA APONTOU INDÍCIOS CONCRETOS DE FRACIONAMENTO DE OBJETO E DIRECIONAMENTO NA CONTRATAÇÃO, COM DANO POTENCIAL AO ERÁRIO, FIXA-SE O PRAZO DE 180 DIAS PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL E FIXO O PRAZO DE 180 DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES PELO MEMBRO DO PARQUET OFICIANTE NO FEITO, DEVENDO, AO FINAL DO PRAZO, DECIDIR PELA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU PELO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

4 - Processo nº 06.2024.00002242-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Reriutaba

Assunto: Fraude

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO DECORRENTE DE RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA SOBRE MOVIMENTAÇÕES ATÍPICAS DE EMPRESA COM SEDE EM RERIUTABA. AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS OU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOCAL. INEXISTÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO PARA APURAR. CONVENIÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO.

EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS ÀS PROMOTORIAS DOS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS. EXAURIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO LOCAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RERIUTABA A PARTIR DE RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA QUE INDICAVA MOVIMENTAÇÃO ATÍPICA EM CONTA DE EMPRESA SEDIADA NO MUNICÍPIO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA TEM ATRIBUIÇÃO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ENVOLVENDO EMPRESA APONTADA EM RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA (RIF) POR MOVIMENTAÇÕES ATÍPICAS, MESMO QUANDO O MUNICÍPIO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO NÃO POSSUI QUALQUER REPASSE FINANCEIRO OU VÍNCULO CONTRATUAL COM A REFERIDA EMPRESA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM IDENTIFICADOS VÍNCULOS FORMAIS, CONTRATOS OU REPASSES FINANCEIROS ENTRE O MUNICÍPIO DE RERIUTABA E A EMPRESA INVESTIGADA. A ATRIBUIÇÃO PARA INVESTIGAR OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES É DAS PROMOTORIAS DOS MUNICÍPIOS DE ORIGEM DOS RECURSOS PÚBLICOS MOVIMENTADOS. ALÉM DISSO, A REMESSA DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS ÀS PROMOTORIAS COMPETENTES ASSEGURA A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO ÂMBITO APROPRIADO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESTE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

5 - Processo nº 06.2024.00001231-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Estágio

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE HORIZONTE. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA ANOTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO, COM INDICAÇÃO DE CARGO E VÍNCULO DIVERSOS DA CONDIÇÃO DE ESTÁGIO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU OFENSA A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES ACERCA DE EVENTUAL ATO ILÍCITO OU DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECOMENDAÇÃO PARA APURAÇÃO AUTÔNOMA DAS ANOTAÇÕES IRREGULARIDADES NAS CTPS. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA FORMULADA POR ESTAGIÁRIA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, NOTICIANDO QUE SUA CARTEIRA DE TRABALHO FOI REGISTRADA COM CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TIPO DE CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO E COMO EMPREGADA, AINDA QUE EXERCESSE ATIVIDADE COMO ESTAGIÁRIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES

TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS DOCUMENTOS E DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO DEMONSTRARAM INDÍCIOS DE CONDUTA DOLOSA, DANO AO ERÁRIO OU DESVIO DE FUNÇÃO. EMBORA AS ANOTAÇÕES NA CTPS NÃO CORRESPONDAM À REALIDADE, ESSA IRREGULARIDADE NÃO SE INDICA ILÍCITO AO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECOMENDA-SE A APURAÇÃO EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO, CONSIDERANDO POSSÍVEIS REFLEXOS EM DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS E PREVIDENCIÁRIOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATOS DOLOSOS COM FIM ILÍCITO, DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

6 - Processo nº 09.2025.00010846-1.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA CONCORRER À PROMOÇÃO OFERTADA PELO EDITAL Nº 037/2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

7 - Processo nº 06.2019.00002652-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. UBS LAGOA SECA ESF 7. JUAZEIRO DO NORTE. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E FALTA DE ESTRUTURA APONTADAS PELA

ACECCI. INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO E REFORMA DO IMÓVEL. PERSISTÊNCIA DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR EMISSÃO DE ALVARÁS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO ÂMBITO DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE PARA APURAR DEFICIÊNCIAS NA UBS LAGOA SECA ESF 7, IDENTIFICADAS PELO RELATÓRIO DO PROJETO AUDITORIA CÍVICA DA ACECCI. OS PROBLEMAS APONTADOS INCLUÍAM FALTA DE MANUTENÇÃO, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, ACESSIBILIDADE E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZOU REFORMAS E ADEQUAÇÕES FÍSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE. POSTERIORMENTE A PROMOTORA DE JUSTIÇA INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO PARA ACOMPANHAMENTO A REGULARIZAÇÃO DAS UBS DO MUNICÍPIO, MEIO MAIS ADEQUADO PARA O CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS CONTÍNUAS. NÃO REMANESCEM PROVIDÊNCIAS INVESTIGATIVAS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

8 - Processo nº 06.2016.00001472-3.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE EM JUAZEIRO DO NORTE. VÍNCULOS ENTRE OS CONTRATOS E FAMILIARES DO PREFEITO. ENVOLVIMENTO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS. DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS EXTENSAS. INVESTIGAÇÃO EM CURSO HÁ QUASE NOVE ANOS. DECISÃO ANTERIOR DE FIXAÇÃO DE PRAZO FINAL DE 90 DIAS PARA ENCERRAMENTO. AUSÊNCIA DE PROATIVIDADE DURANTE A PRORROGAÇÃO ANTERIOR. RISCO DE PRESCRIÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 2016 COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO DE GESTÃO INTEGRADA - IMEGI PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS E A UPA LIMOEIRO. APONTOU-SE POSSÍVEL FAVORECIMENTO ENVOLVENDO

EMPRESA LIGADA A FAMILIARES DO ENTÃO PREFEITO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, E SE O PEDIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 E COM AS SÚMULAS DO CSMP. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO MERECE INDEFERIMENTO, CONSIDERANDO QUE, APÓS FIXAÇÃO DE PRAZO FINAL DE 90 DIAS EM DECISÃO ANTERIOR, NÃO HOUE ATUAÇÃO PROATIVA EFETIVA POR PARTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO. A INVESTIGAÇÃO TRAMITA HÁ QUASE NOVE ANOS, REFERINDO-SE A FATOS DE 2016 E A AGENTES PÚBLICOS COM MANDATOS ENCERRADOS EM 2020, HAVENDO GRAVE RISCO DE PRESCRIÇÃO. A ÚNICA DILIGÊNCIA REMANESCENTE É A CONCLUSÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS BANCÁRIOS PELO SISTEMA SIMBA, O QUE NÃO JUSTIFICA NOVA PRORROGAÇÃO, POIS NÃO CONFIGURA ÓBICE ABSOLUTO AO AJUIZAMENTO DE AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 17, § 6º, II, DA LEI Nº 8.429/1992. IV. DISPOSITIVO E TESE: CONSIDERANDO QUE O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO FOI ENCAMINHADO AO CSMP NA IMINÊNCIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VOTO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, DEVENDO O MEMBRO DO PARQUET OFICIANTE NO FEITO DECIDIR PELA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU, EM DECISÃO FUNDAMENTADA, PELO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

9 - Processo nº 09.2025.00018205-1.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Compromissos e Eventos Oficiais

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO CURSO BONS CONSELHOS GARANTEM DIREITOS E DA PALESTRA "DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, CONSELHOS DE DIREITOS E FUNDOS ESPECIAIS: AVANÇOS E DESAFIOS", AMBOS PROMOVIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA. COMPROVAÇÃO APRESENTADA TEMPESTIVAMENTE. DOCUMENTOS ACOSTADOS QUE DEMONSTRAM A PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO. TOMO CONHECIMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

10 - Processo nº 06.2025.00000514-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUSPEITA DE IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE COLABORADOR TERCEIRIZADO DA CAGECE. ALEGAÇÃO DE MANIPULAÇÃO DE MEDIÇÕES E RECEBIMENTO INDEVIDO DE VERBAS. APURAÇÃO COMPROVA AUSÊNCIA DE ACESSO AUTÔNOMO A SISTEMAS INTERNOS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA RECEBIDA PELA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, NOTICIANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS A COLABORADOR TERCEIRIZADO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ CAGECE. A DENÚNCIA ALEGAVA MANIPULAÇÃO DE MEDIÇÕES CONTRATUAIS COM FINS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E USO DE VÍNCULOS DE PARENTESCO COM DIRIGENTE DA COMPANHIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CAGECE E PELA EMPRESA TERCEIRIZADA CONFIRMARAM A INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR ENTRE O INVESTIGADO E DIRIGENTES DA COMPANHIA, ALÉM DE INDICAREM QUE O COLABORADOR NÃO POSSUÍA AUTONOMIA PARA ALTERAÇÃO DE MEDIÇÕES CONTRATUAIS. AUSENTE QUALQUER ELEMENTO QUE CONFIGURE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DANO AO ERÁRIO OU OFENSA A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

11 - Processo nº 06.2024.00002230-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS AO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SUPOSTO TRATAMENTO PRIVILEGIADO ENTRE EMPRESAS CONTRATADAS. AUSÊNCIA DE ENTREGA INTEGRAL DOS PRODUTOS POR PARTE DA DENUNCIANTE. PREVISÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO. TRATAMENTO SIMÉTRICO ADOTADO EM OUTRO CASO SEMELHANTE. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE IRREGULARIDADE OU QUEBRA DA ISONOMIA. NATUREZA PATRIMONIAL DA CONTROVÉRSIA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA (...), RELATANDO QUE O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ ESTARIA DESCUMPRINDO CLÁUSULAS CONTRATUAIS, COM ATRASOS E FALTA DE PAGAMENTO, ALEGANDO AINDA POSSÍVEL TRATAMENTO PRIVILEGIADO À OUTRA EMPRESA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS COMPROVA QUE A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS À EMPRESA DENUNCIANTE DECORREU DO INADIMPLEMENTO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. A MESMA CONDUTA FOI ADOTADA EM RELAÇÃO A OUTRA EMPRESA QUE TAMBÉM DEIXOU DE CUMPRIR O CONTRATO, COM A DEVIDA RESCISÃO PELA ADMINISTRAÇÃO. NÃO HÁ INDÍCIOS DE FAVORECIMENTO OU TRATAMENTO DISTINTO ENTRE OS PARTICIPANTES DO CONTRATO. ALÉM DISSO, EVENTUAIS ATRASOS OU CONTROVÉRSIAS SOBRE PAGAMENTOS POSSUEM NATUREZA PATRIMONIAL, NÃO HAVENDO INTERESSE PÚBLICO QUALIFICADO A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

12 - Processo nº 01.2025.00011924-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DÉBITO FISCAL APURADO INFERIOR AO VALOR MÍNIMO PARA JUDICIALIZAÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ANÁLISE DA MATERIALIDADE. ANÁLISE DO ARQUIVAMENTO QUE CABE O PODER JUDICIÁRIO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE

FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA ANÁLISE DA MATERIALIDADE DO DELITO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. CONDUTA ATÍPICA MATERIALMENTE. RESOLUÇÃO nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP E ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318). IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO APRECIADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM SUBMETIDOS À ANÁLISE DO PODER JUDICIÁRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR PRÁTICA DE CONDUTA CRIMINOSA CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 2º, II, DA LEI Nº 8.137/1990. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA TRIBUTÁRIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA DELITUOSA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. DESPACHO PELA DEVOLUÇÃO À ORIGEM PARA ENCAMINHAMENTO AO PODER JUDICIÁRIO. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3.º DO ATO NORMATIVO N.º 389/2023 DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ. PROCEDIMENTO DESPROVIDO DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO. CONFORMIDADE COM A DECISÃO DO STF NAS ADIS 6.298, 6.299, 6300 E 6305. DIVERGINDO DO ENTENDIMENTO DA EXMA. CONSELHEIRA RELATORA, VOTO DIVERGENTE PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 0 (zero) votos acompanhando o relator; 7 (sete) votos divergentes do relator;

13 - Processo nº 06.2024.00000424-2.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Orós

Assunto: Teto Salarial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO PAGA A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS. DESCONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. EDIÇÃO DE NOVA LEI MUNICIPAL. ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS AOS PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE CONSULTA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, QUE INDICAVA O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO A SERVIDORES PÚBLICOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE

ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS PROMOVEU A COMPLETA REGULARIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, EM CONSONÂNCIA COM OS PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS. COMPROVADA A EDIÇÃO DE NOVA LEI MUNICIPAL E O PAGAMENTO DOS VALORES CORRETOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

14 - Processo nº 06.2021.00002893-3.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Internação Compulsória

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA FORMULADA PELO CEDECA SOBRE REBELIÃO, FALTA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E PRESENÇA DE BARATAS E RATOS NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PASSARÉ, EM FORTALEZA. ABERTURA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS. IRREGULARIDADES DENUNCIADAS QUE JÁ FORAM EXAMINADAS EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICOS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO DO CEDECA, NOTICIANDO IRREGULARIDADES NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PASSARÉ, INCLUINDO REBELIÃO COM QUEIMA DE COLCHÕES, PRESENÇA DE BARATAS E RATOS, E FALTA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS PELA DENÚNCIA FORAM DEVIDAMENTE APURADAS, INCLUSIVE POR MEIO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR, SEM ELEMENTOS CAPAZES DE CONFIGURAR IRREGULARIDADE FUNCIONAL. AS QUESTÕES DE ESTRUTURA E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO CONTINUADO ENCONTRAM-SE SOB ACOMPANHAMENTO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NÃO REMANESCENDO PROVIDÊNCIAS INVESTIGATIVAS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

15 - Processo nº 06.2023.00002045-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Quixeré

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DECISÃO MONOCRÁTICA. INVESTIGAÇÃO DE ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS E CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SUBSTITUTA INFORMAL NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXERÉ. PAGAMENTO DE PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE AULAS EM ESCOLAS PÚBLICAS. POSSÍVEL CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E CONVÊNIA DE SUPERIOR HIERÁRQUICO. ALTERAÇÃO DO ENTENDIMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA QUANTO À AUTORIA. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL POR 90 DIAS. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL QUE TERIA CONTRATADO PARTICULARES PARA A SUBSTITUÍREM EM SALA DE AULA II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, E SE O PEDIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 E COM AS SÚMULAS DO CSMP. III. RAZÕES DE DECIDIR: IDENTIFICAÇÃO DO FATO INVESTIGADO E INDICAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES NOS TERMOS DAS SÚMULAS Nº 27, 28 E 33 DO CSMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

16 - Processo nº 06.2019.00002657-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PALMEIRINHA. JUAZEIRO DO NORTE. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E FALTA DE ESTRUTURA APONTADAS PELA ACECCI. INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO E REFORMA DO IMÓVEL. PERSISTÊNCIA DE FALHAS E AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR EMISSÃO DE ALVARÁS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO ÂMBITO DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE PARA APURAR DEFICIÊNCIAS NA UBS PALMEIRINHA, IDENTIFICADAS PELO RELATÓRIO DO PROJETO AUDITORIA CÍVICA DA ACECCI. OS PROBLEMAS APONTADOS INCLUÍAM FALTA DE MANUTENÇÃO, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, ACESSIBILIDADE E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZOU REFORMAS E ADEQUAÇÕES FÍSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE. POSTERIORMENTE A PROMOTORA DE JUSTIÇA INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO PARA ACOMPANHAMENTO A REGULARIZAÇÃO DAS UBS DO MUNICÍPIO, MEIO MAIS ADEQUADO PARA O CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS CONTÍNUAS. NÃO REMANESCEM PROVIDÊNCIAS INVESTIGATIVAS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

17 - Processo nº 06.2024.00000701-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. DECISÃO MONOCRÁTICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE SERVIDORES FANTASMAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM. DENÚNCIA ANÔNIMA. EMITIDA RECOMENDAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO. NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA CONSOLIDAÇÃO PROBATÓRIA. DEFERIMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS NA CÂMARA MUNICIPAL, A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, E SE O PEDIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 E COM AS SÚMULAS DO CSMP. III. RAZÕES DE DECIDIR: IDENTIFICAÇÃO DO FATO INVESTIGADO E INDICAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES NOS TERMOS DAS SÚMULAS Nº

27, 28 E 33 DO CSMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

18 - Processo nº 06.2023.00001069-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: CONTRATO TEMPORÁRIO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DESPACHO MONOCRÁTICO. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PELO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. DUPLICIDADE DE OBJETO INVESTIGATIVO. EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO COM ESCOPO MAIS AMPLO E EM FASE MAIS AVANÇADA. SÚMULA Nº 08/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL EXCESSO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, EM PREJUÍZO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS CONSTATAÇÃO DA DUPLICIDADE E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A INVESTIGAÇÃO RECAI SOBRE O MESMO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2025.00000777-6. IV. DISPOSITIVO E TESE: DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DESPACHO MONOCRÁTICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

19 - Processo nº 01.2025.00014060-6.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 93ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Outras fraudes

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INVESTIGAÇÃO SOBRE SIMULAÇÃO DE VÍNCULO LABORAL ENTRE COOPERADO E MUNICÍPIO. ATRIBUIÇÃO TERRITORIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM ITAPIPOCA. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. APLICAÇÃO DO ART. 2º, §3º, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016OEC PJ. TOMADA DE CIÊNCIA. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA APÓS RECEBIMENTO DE DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO TRABALHISTA, QUE APONTAVA A PRÁTICA DE INTERMEDIÇÃO ILÍCITA DE MÃO DE OBRA POR MEIO DE COOPERATIVA, COM OCULTAÇÃO DE VÍNCULO DIRETO ENTRE COOPERADO E ENTE PÚBLICO. A PROMOTORA DE JUSTIÇA DECLINOU DA ATRIBUIÇÃO COM FUNDAMENTO NA OCORRÊNCIA DO FATO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, REMETENDO OS AUTOS AO CSMP PARA APRECIÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA HOMOLOGAR A DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM NOTÍCIA DE FATO E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DO FEITO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 2º, §3º, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016-OEC PJ. ENCAMINHAMENTO IMEDIATO AO ÓRGÃO COMPETENTE. IV. DISPOSITIVO E TESE: CIÊNCIA DA DECISÃO POR DESPACHO MONOCRÁTICO. DEVOUÇÃO DO FEITO PARA ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

20 - Processo nº 06.2024.00001470-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE PAGAMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA. AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO. "ADICIONAL DE DIREÇÃO". I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA INVESTIGAR DENÚNCIA ANÔNIMA DA PERCEPÇÃO INDEVIDA DE "ADICIONAL DE DIREÇÃO" PELA SERVIDORA (...) DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL COLHIDAS. EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE JUSTIFICA O PAGAMENTO DO ADICIONAL. AUSÊNCIA DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO INVESTIGOU OS FATOS E NÃO VERIFICOU A OCORRÊNCIA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 21/2019-CSMP, AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE, E DO ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. CIÊNCIA AOS DEMAIS CONSELHEIROS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

21 - Processo nº 09.2025.00020639-3.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Disciplinar em face de membro

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE REABILITAÇÃO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA. PENA DE ADVERTÊNCIA APLICADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 5368/2016. DECURSO DO PRAZO DE 2 ANOS. PREENCHIMENTO DO REQUISITO PREVISTO NO ART. 245 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008. VOTO PELA REABILITAÇÃO DA REQUERENTE E PELO CANCELAMENTO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NOS SEUS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

22 - Processo nº 01.2025.00004844-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DENÚNCIA DE PRÁTICA DE CRIME DE DENUNCIÇÃO CALUNIOSA. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO APÓS PROVOCAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE ATOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA APÓS REPRESENTAÇÃO REPRESENTAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, PARA APURAR INDÍCIOS DA PRÁTICA DOS CRIMES DE DENUNCIÇÃO CALUNIOSA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NEM AO JUDICIÁRIO, DEVENDO O FEITO SER ARQUIVADO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E NA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM ARQUIVADOS NA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

23 - Processo nº 01.2025.00011923-6.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DÉBITO FISCAL APURADO INFERIOR AO VALOR MÍNIMO PARA JUDICIALIZAÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ANÁLISE DA MATERIALIDADE. ANÁLISE DO ARQUIVAMENTO QUE CABE O PODER JUDICIÁRIO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA ANÁLISE DA MATERIALIDADE DO DELITO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. CONDUTA ATÍPICA MATERIALMENTE. RESOLUÇÃO nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP E ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318). IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO APRECIADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM SUBMETIDOS À ANÁLISE DO PODER JUDICIÁRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA:

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR PRÁTICA DE CONDUTA CRIMINOSA CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 2º, II, DA LEI Nº 8.137/1990. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA TRIBUTÁRIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA DELITUOSA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. DESPACHO PELA DEVOLUÇÃO À ORIGEM PARA ENCAMINHAMENTO AO poder JUDICIÁRIO. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3.º DO ATO NORMATIVO Nº 389/2023 DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA do ceará. PROCEDIMENTO DESPROVIDO DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO. CONFORMIDADE COM A DECISÃO DO STF NAS ADIS 6.298, 6.299, 6300 E 6305. DIVERGINDO DO ENTENDIMENTO DA EXMA. CONSELHEIRA RELATORA, VOTO DIVERGENTE PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 0 (zero) votos acompanhando o relator; 6 (seis) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

24 - Processo nº 01.2025.00017007-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Sonegação de papel ou objeto de valor probatório

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DENÚNCIA DE SONEGAÇÃO DE PAPEL OU OBJETO DE VALOR PROBATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE. REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO PARA ANÁLISE. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE OFÍCIO DA 1ª VARA DE PACATUBA PARA APURAR CRIME DE SONEGAÇÃO DE PAPEL OU OBJETO DE VALOR PROBATÓRIO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA HOMOLOGAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA VERIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO APRECIADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM SUBMETIDOS À ANÁLISE DO PODER JUDICIÁRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. SUPOSTO CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS (ART. 356 DO CÓDIGO PENAL). CONCLUSÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. ATRIBUIÇÃO

DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE DA MATÉRIA. SÚMULA 026/2022 DO CSMP. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE CONTROLE JUDICIAL. NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. CRIME PERMANENTE. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO QUE SE FIXA NA DATA EM QUE CESSA A PERMANÊNCIA (ART. 111, III, DO CÓDIGO PENAL). PRESENÇA DE INDÍCIOS DE AUTORIA/MATERIALIDADE DELITIVA A JUSTIFICAR A DEFLAGRAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. - VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL, CABENDO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DESIGNAR OUTRO PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA QUE SEJA DEFLAGRADA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (POR MEIO DE PIC OU IP), OBJETIVANDO ESCLARECER POR COMPLETO OS FATOS NOTICIADOS E LASTREAR A PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ART. 76, II, DO RICSM.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 5 (cinco) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

25 - Processo nº 06.2024.00001539-4.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA ANÔNIMA DE EMISSÃO DE EMPENHO POR PESSOA SEM INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO. APRESENTAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO COM EFEITOS RETROATIVOS. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA INVESTIDURA FUNCIONAL NO MOMENTO DO ATO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA EMISSÃO DO EMPENHO Nº 02010166, REFERENTE A DESPESA COM PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, EFETUADA EM 02/01/2017 POR HUMBERTO CARVALHO CIDRÃO, SUPOSTAMENTE SEM VÍNCULO FORMAL COM A ADMINISTRAÇÃO À ÉPOCA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SR. HUMBERTO CARVALHO CIDRÃO APRESENTA EFEITOS RETROATIVOS À DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO. A CERTIDÃO EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO CONFIRMA O EXERCÍCIO REGULAR DA FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE A PARTIR DE 02/01/2017, NÃO HAVENDO ELEMENTOS QUE COMPROVEM A EXISTÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

26 - Processo nº 09.2024.00033951-1.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha

Assunto: Pessoa Idosa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO DA PESSOA IDOSA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E NEGLIGÊNCIA COM IDOSA. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS NÃO FORAM CONSTATADAS SITUAÇÕES QUE JUSTIFICASSEM A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA DE NEGLIGÊNCIA E AUSÊNCIA DE CUIDADOS COM A MÃE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA HOMOLOGAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTS. 30 E 31 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016-OECPJ E DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO. DEVOLUÇÃO DO FEITO PARA ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

27 - Processo nº 09.2024.00019530-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira

Assunto: Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CUMPRIMENTO

DE SENTENÇA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS ILEGAIS PELO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. FIRMADO TAC PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. RESOLUÇÃO Nº 036/2016OECPJ E RESOLUÇÃO Nº 174/2017CNMP. ARQUIVAMENTO NA UNIDADE DE EXECUÇÃO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAVRAS DA MANGABEIRA COM O ESCOPO DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0280002-79.2020.8.06.0114, QUE VEDAVA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REITERADAS PARA CARGOS PERMANENTES E IMPUNHA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA HOMOLOGAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTS. 30 E 31 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016-OECPJ E DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO. DEVOLUÇÃO DO FEITO PARA ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

28 - Processo nº 06.2020.00000830-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA VENDEDORES AMBULANTES (CAMELÓDROMO). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR A PRÁTICA OU NÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO IMÓVEL E DA EXECUÇÃO DA OBRA, O QUE ENSEJOU A INAUGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

29 - Processo nº 09.2025.00019397-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO DO 12º CONGRESSO BRASILEIRO MÉDICO, JURÍDICO E DA SAÚDE COMEDJUS, NO PERÍODO DE 02 A 05 DE SETEMBRO DE 2025, EM VITÓRIA/ES. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR O PEDIDO. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12, 13 E 14, INCISOS I A V, DO PROVIMENTO Nº 029/2016/PGJ, COM AS ALTERAÇÕES DO PROVIMENTO NO 045/2016. DEFERIMENTO DO PEDIDO. VOTO PELA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

30 - Processo nº 06.2024.00001206-4.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA REDUÇÃO INDEVIDA DE CARGA HORÁRIA E DESVIO DE FUNÇÃO DE MÉDICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. REALOCAÇÃO DOS PLANTÕES POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA ESTABELECIDADA NO ATO DA NOMEAÇÃO. AUSÊNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE OU PREJUÍZO AO SERVIÇO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA FORMULADA POR MÉDICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, QUE ALEGOU TER SOFRIDO REDUÇÃO INDEVIDA DE CARGA HORÁRIA E DESVIO DE FUNÇÃO APÓS REESTRUTURAÇÃO DOS

SERVIÇOS AMBULATORIAIS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEMONSTRAM QUE O SERVIDOR MANTEVE SUA CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, CONFORME SUA NOMEAÇÃO, HAVENDO INCLUSIVE REGISTRO DE PLANTÕES ADICIONAIS. AS ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO OU ESCALA OCORRERAM NO ÂMBITO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO, SEM QUE TENHAM SIDO IDENTIFICADOS VÍCIOS OU DESVIOS FUNCIONAIS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

31 - Processo nº 06.2025.00000320-3.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Parambu

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PARAMBU PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES. INVESTIGAÇÃO TAMBÉM REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE ELEMENTOS APTOS A CONFIGURAR ATO ÍMPROBO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.17.001S, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMBU, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, MÉDICO E MEDICAMENTOS. A DENÚNCIA INICIAL APONTAVA POSSÍVEIS PRÁTICAS ABUSIVAS E SUPERFATURAMENTO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE AS APURAÇÕES REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INCLUÍRAM DOCUMENTOS, DEPOIMENTOS E ANÁLISE TÉCNICA ELABORADA PELO TCU, QUE ABRANGERAM OS MESMOS FATOS OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS. NÃO FOI VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE DOLO OU FINALIDADE ILÍCITA, CONTEXTUALIZANDO EVENTUAIS IRREGULARIDADES FORMAIS NO CENÁRIO DA PANDEMIA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

32 - Processo nº 01.2025.00014186-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. NOTÍCIA DE PREVARICAÇÃO POR PARTE DE DELGADO DE POLÍCIA CIVIL. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE. AUSÊNCIA DE ATOS DE INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA APÓS REPRESENTAÇÃO, PARA APURAR INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME DE PREVARICAÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NEM AO JUDICIÁRIO, DEVENDO O FEITO SER ARQUIVADO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E NA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM ARQUIVADOS NA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. PREVARICAÇÃO. ATIPICIDADE. VOTO PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE ORIGEM. DESNECESSIDADE. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE DA MATÉRIA. SÚMULA 026/2022 DO CSMP. DIVERGINDO DO ENTENDIMENTO DA EXMA. CONSELHEIRA RELATORA, VOTO DIVERGENTE PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 6 (seis) votos divergentes do relator;

33 - Processo nº 06.2024.00001620-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Catarina

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE VIGIA NO MUNICÍPIO DE CATARINA. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA PARA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO AINDA EM 2025. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO QUE NOTICIAVA A EXISTÊNCIA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O CARGO DE VIGIA NO MUNICÍPIO DE CATARINA, MESMO HAVENDO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE FORAM OBTIDAS DOCUMENTOS SOBRE A INTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO. A EXISTÊNCIA RESIDUAL DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, JÁ EM ENCERRAMENTO, ALIADA À AUSÊNCIA DE RENOVAÇÕES IRREGULARES E À APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES, INDICA BOA-FÉ ADMINISTRATIVA. NÃO HÁ, PORTANTO, ELEMENTOS CONCRETOS QUE ENSEJEM O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESTE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

34 - Processo nº 01.2025.00001698-6.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. INFORMAÇÃO DO IBAMA ACERCA DA OCORRÊNCIA DE CRIMES AMBIENTAIS. SOLICITAÇÃO À POLÍCIA JUDICIÁRIA PARA QUE APURASSE OS FATOS. RELATÓRIO CONCLUINDO PELA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE. AUSÊNCIA DE ATOS DE INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA

DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA APÓS OFÍCIO ENCAMINHADO PELO IBAMA, PARA APURAR INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIMES AMBIENTAIS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NEM AO JUDICIÁRIO, DEVENDO O FEITO SER ARQUIVADO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E NA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 - CNMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM ARQUIVADOS NA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. CONCLUSÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PELA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA DEFLAGRAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE DA MATÉRIA. SÚMULA 026/2022 DO CSMP. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE CONTROLE JUDICIAL. PRESENÇA DE INDÍCIOS DE AUTORIA/MATERIALIDADE DELITIVA A JUSTIFICAR A DEFLAGRAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. -VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL, CABENDO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DESIGNAR OUTRO PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA QUE SEJA DEFLAGRADA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (POR MEIO DE PIC OU IP), OBJETIVANDO ESCLARECER POR COMPLETO OS FATOS NOTICIADOS E LASTREAR A PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ART. 76, II, DO RICSMP.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 6 (seis) votos divergentes do relator;

35 - Processo nº 06.2017.00000418-4.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA apurar supostA IRREGULARIDADE EM CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A EMPRESA PRM CONSTRUÇÕES LTDA ME A PARTIR DO ANO DE 2009. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR A PRÁTICA OU NÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR:

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS AMPLAS, COM ANÁLISE DOCUMENTAL E COLHEITA DE DEPOIMENTOS, SEM A IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS A INDICAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

RESULTADO: TOTAL DE 8 (OITO) VOTOS; 7 (SETE) VOTOS ACOMPANHANDO O RELATOR; 0 (ZERO) VOTOS DIVERGENTES DO RELATOR;

36 - PROCESSO Nº 06.2024.00002237-3.

RELATOR(A): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

CLASSE: INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ

ASSUNTO: PRÁTICAS ABUSIVAS

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DUPLICIDADE. MESMO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2024.00003133-9. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA, NOTICIANDO QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL FÁBRICA DE ÓCULOS DE QUIXADÁ ESTARIA OFERTANDO EXAMES DE VISTA GRATUITOS, SUPOSTAMENTE EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS CONSTATAÇÃO DA DUPLICIDADE E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A INVESTIGAÇÃO RECAI SOBRE O MESMO OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2024.00003133-9. IV. DISPOSITIVO E TESE: DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DESPACHO MONOCRÁTICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do

relator; 1 (um) conselheiro não votou.

37 - Processo nº 01.2025.00008324-2.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE MAUS-TRATOS EM ABORDAGEM POLICIAL. DILIGÊNCIAS. LAUDO PERICIAL NEGATIVO. SINDICÂNCIA REALIZADA PELA PM. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA APÓS REPRESENTAÇÃO, COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTOS MAUS-TRATOS PRATICADOS CONTRA INVESTIGADO DURANTE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO APRECIADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM SUBMETIDOS À ANÁLISE DO PODER JUDICIÁRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. VIOLÊNCIA POLICIAL POR OCASIÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PERSECUÇÃO CRIMINAL. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE DA MATÉRIA. SÚMULA 026/2022 DO CSMP. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE CONTROLE JUDICIAL. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 6 (seis) votos divergentes do relator;

38 - Processo nº 06.2022.00002387-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAUÁ IPMT. ALEGADA SUPERVALORIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA COMPENSAÇÃO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO. RETIRADA DE PROJETO DE LEI DE PAUTA E POSTERIOR ARQUIVAMENTO. NÃO EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO. CONTROLE LEGISLATIVO EXERCIDO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU DE ATO ÍMPROBO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PAR APURAR POSSÍVEL SOBREAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS À INTEGRALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAUÁ. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O PROJETO DE LEI FOI RETIRADO DE PAUTA E ARQUIVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, IMPEDINDO A TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS AO IPMT. A TRANSFERÊNCIA NÃO FOI EFETIVADA APÓS CONTROLE EXTERNO DO PODER LEGISLATIVO. AUSÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

39 - Processo nº 06.2024.00001098-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL QUE DETERMINOU A ALOCAÇÃO DE VERBA NECESSÁRIAS AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE ARACATI. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 006/2018 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

40 - Processo nº 06.2020.00000332-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Madalena

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL LESÃO AO ERÁRIO ANTE UM POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DE OBJETO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE NAS CONTRATAÇÕES. VALORES CONTRATADOS COMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DE MERCADO. INEXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

41 - Processo nº 10.2025.00000064-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDEPENDÊNCIA, SOB TITULARIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. PAULO FIGUEIREDO FONSECA LIMA. O MEMBRO MINISTERIAL PERMANECEU À DISPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CORREGEDORIA-GERAL DURANTE TODA A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE NOS FEITOS. AUSÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

42 - Processo nº 06.2023.00001051-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA A ADOLESCENTE INTERNADO NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PATATIVA DO ASSARÉ CSPA, EM FORTALEZA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE DOS FATOS. DECISÃO CORREICIONAL PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

43 - Processo nº 10.2025.00000062-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA, SOB TITULARIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. GUSTAVO SANTOS GOMES DE SOUZA. O MEMBRO MINISTERIAL PERMANECEU À DISPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CORREGEDORIA-GERAL DURANTE TODA A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE NOS FEITOS. AUSÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

44 - Processo nº 09.2025.00020086-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Disciplinar em face de membro

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PETIÇÃO GENÉRICA ENDEREÇADA AO CSMP CONTRA ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO APRECIADA ANTERIORMENTE PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETO DA PETIÇÃO GENÉRICA: ALEGAÇÃO DE SUPOSTA DESÍDIA DE PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE TERIAM DEIXADO DE PROPOR AÇÃO PENAL, MESMO DIANTE DE INDÍCIOS DE MATERIALIDADE. ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO PARA REVISAR MANIFESTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM RAZÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. PROCEDIMENTO: REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE IRRESIGNAÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO CONTRA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO: A DOUTA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE NO SENTIDO DE RESGUARDAR O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL, BEM COMO RECONHECEU A AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO PARA REVISAR AS DECISÕES PROFERIDAS PELOS MEMBROS NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUAS FUNÇÕES IRRESIGNAÇÃO ADMINISTRATIVA: A NOTICIANTE, INCONFORMADA COM O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO, APRESENTOU IRRESIGNAÇÃO, SOB FORMA DE PETIÇÃO GENÉRICA, JÁ QUE NÃO HÁ PREVISÃO DE RECURSO CONTRA O ATO ATACADO DA CSMPCE, ALEGANDO VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO, REQUERENDO, EM RAZÃO DISSO, A REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. DECISÃO DO RELATOR: VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DA PETIÇÃO APRESENTADA PELA RECORRENTE, POR NÃO A RECONHECER COMO RECURSO VÁLIDO, E, POR CONSEQUENTE, VOTO PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, COM A DEVIDA RATIFICAÇÃO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO, NOS MOLDES JÁ CONSIGNADOS PELA DOUTA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PETIÇÃO GENÉRICA. REPRESENTAÇÃO ANTERIORMENTE ENDEREÇADA À CGMP. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

45 - Processo nº 01.2025.00020299-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 93ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Outras fraudes

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO CRIME DE ESTELIONATO MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE VALORES. EM ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE A VÍTIMA É RESIDENTE E DOMICILIADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 07/2018 DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E PELA CONFIRMAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO. CIÊNCIA AOS DEMAIS MEMBROS. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA QUE OS AUTOS SEJAM DEVIDAMENTE REMETIDOS AO MP/ES.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

46 - Processo nº 06.2022.00002024-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA ANÔNIMA DE SUPOSTO ABUSO SEXUAL PRATICADO POR SOCIOEDUCADOR DO SEAS CONTRA ADOLESCENTE SOCIOEDUCANDA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. SINDICÂNCIA EM DESFAVOR DO SOCIOEDUCADOR QUE RESTOU IMPROCEDENTE. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, PARA APURAÇÃO CRIMINAL DOS FATOS. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do

relator;

47 - Processo nº 09.2025.00018834-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 47ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES DO IBDFAM 2025, CUJO TEMA CENTRAL SERÁ MULTICULTURALISMO, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 29 E 31 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG. VERIFICADO O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 12, 13 E 14, INCISOS I A V, DO PROVIMENTO N. 029/2016-PGJ, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO PROVIMENTO N. 045/2016, VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO, CONDICIONANDO-SE À POSTERIOR APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 16 DO REFERIDO PROVIMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

48 - Processo nº 01.2023.00023986-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Cargo Efetivo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NA ORIGEM. CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DESPACHO DE CONVERSÃO. FEITO QUE JÁ FOI EVOLUÍDO EM DOIS INQUÉRITOS CIVIS, AMBOS COM ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO PELO CONSELHO SUPERIOR. INEXISTÊNCIA DE DILIGÊNCIAS PENDENTES DE CUMPRIMENTO. RETORNO À ORIGEM PARA FINALIZAÇÃO/BAIXA DEFINITIVA VIA SISTEMA SAJ. NÃO CONHECIMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO CSMP PARA CONHECER DE CONVERSÕES DE PROCEDIMENTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, III, SEGUNDA PARTE, DO REGIMENTO INTERNO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

49 - Processo nº 06.2023.00000103-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL ADMINISTRATIVO. RAZÕES ESCRITAS EM FACE DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. ALEGADA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DOS PESCADORES ARTESANAIS DECORRENTE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA BEIRA MAR, EM FORTALEZA. ENTREGA DA OBRA PELO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL OU URBANÍSTICO. OBJETO ESGOTADO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS DO BAIRRO VICENTE PINZON, PARA APURAR IMPACTOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS DA REQUALIFICAÇÃO DA AV. BEIRA MAR SOBRE OS TRABALHADORES TRADICIONAIS DO MUCURIBE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR SE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FOI CORRETAMENTE FUNDAMENTADA DIANTE DA ENTREGA DA OBRA PÚBLICA, AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL OU URBANÍSTICO. III. RAZÕES DE DECIDIR: DILIGÊNCIAS EXAUSTIVAS REALIZADAS PELA PROMOTORIA DE MEIO AMBIENTE, COM INTERLOCUÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E COMUNIDADE LOCAL. ENTREGA DA OBRA AOS PESCADORES ARTESANAIS EM JUNHO DE 2023. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES DE NATUREZA AMBIENTAL OU URBANÍSTICA. ALEGADOS PREJUÍZOS FUNCIONAIS ESTRUTURAIS APONTADOS NO RECURSO CONFIGURAM QUESTÕES CÍVEIS, REMETIDAS À PROMOTORIA COM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA NO ÂMBITO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA REJEIÇÃO DAS RAZÕES APRESENTADAS E A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 22, DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 OECP/MPCE.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

50 - Processo nº 10.2025.00000106-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUSSAS, SOB TITULARIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR.

LUCAS RODRIGUES ALMEIDA. O MEMBRO MINISTERIAL PERMANECEU À DISPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CORREGEDORIA-GERAL DURANTE TODA A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE NOS FEITOS. AUSÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

51 - Processo nº 01.2023.00020962-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Remoção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NA ORIGEM. CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DESPACHO DE CONVERSÃO. FEITO QUE JÁ FOI EVOLUÍDO EM DOIS INQUÉRITOS CIVIS, AMBOS COM ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO PELO CONSELHO SUPERIOR. INEXISTÊNCIA DE DILIGÊNCIAS PENDENTES DE CUMPRIMENTO. RETORNO À ORIGEM PARA FINALIZAÇÃO/BAIXA DEFINITIVA VIA SISTEMA SAJ. NÃO CONHECIMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO CSMP PARA CONHECER DE CONVERSÕES DE PROCEDIMENTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, III, SEGUNDA PARTE, DO REGIMENTO INTERNO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

52 - Processo nº 09.2024.00034844-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Recomendação

Voto do Conselheiro Relator:

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO. REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE RECOMENDAÇÃO EDITADA PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. VOTO PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO. I. CASO EM EXAME REQUERIMENTO FORMULADO POR PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM PEDIDO LIMINAR, PARA SUSPENSÃO TOTAL OU PARCIAL DA RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024/CGMP-CE, POR SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE COM A SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP, COM AS RESOLUÇÕES NºS 181/2017 E 289/2024 DO CNMP, BEM COMO DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA INDEFERIU A LIMINAR POR AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E DETERMINOU A OITIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DO MPCE. APÓS MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA OS AUTOS RETORNARAM A ESTE RELATOR PARA JULGAMENTO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM SABER SE A RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024/CGMP-CE VIOLA NORMAS SUPERIORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INCLUSIVE CONSTITUCIONAIS E SE PODE SER SUSPENSA POR ATO DO CONSELHO SUPERIOR. HÁ DUAS QUESTÕES EM DISCUSSÃO: (I) SABER SE A RECOMENDAÇÃO EXTRAPOLA SEU CARÁTER ORIENTATIVO, VIOLANDO O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL; E (II) SABER SE HÁ CONFLITO NORMATIVO ENTRE A RECOMENDAÇÃO E A SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP, BEM COMO COM AS RESOLUÇÕES DO CNMP. III. RAZÕES DE DECIDIR AS RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL NÃO POSSUEM CARÁTER VINCULATIVO, NOS TERMOS DO ART. 58, IV, DA LC ESTADUAL Nº 72/2008, SENDO APENAS ORIENTAÇÕES FUNCIONAIS. A RECOMENDAÇÃO NÃO REVOGA, MODIFICA OU SE SOBREPÕE A SÚMULAS OU NORMAS SUPERIORES, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE SUSTENTA A ALEGAÇÃO DE HIERARQUIA NORMATIVA. O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL NÃO É VIOLADO POR DIRETRIZES SEM FORÇA OBRIGATÓRIA. NÃO HÁ COMPETÊNCIA LEGAL DO CONSELHO SUPERIOR PARA ANULAR OU SUSPENDER RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL, CUJA ATUAÇÃO ESTÁ PAUTADA NO ART. 17, IV, DA LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A JURISPRUDÊNCIA DO STF, ESPECIALMENTE NA ADI Nº 2943, REFORÇA O DEVER DE ATUAÇÃO DO MP EM INVESTIGAÇÕES QUE ENVOLVAM AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, SENDO LEGÍTIMO O TEOR DA RECOMENDAÇÃO. A ALEGADA INCOMPATIBILIDADE COM A SÚMULA Nº 026/2022 DEVE SER ENFRENTADA POR EVENTUAL REVISÃO DA PRÓPRIA SÚMULA E NÃO PELA SUPRESSÃO DA RECOMENDAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE REQUERIMENTO INDEFERIDO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO POSSUI CARÁTER VINCULATIVO E NÃO PODE SER SUSPENSA POR ATO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. NÃO HÁ VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL QUANDO A RECOMENDAÇÃO ORIENTA, MAS NÃO IMPÕE OBRIGAÇÃO. 3. A SUPERVENIÊNCIA DE NOVA INTERPRETAÇÃO JURISPRUDENCIAL PODE JUSTIFICAR O ALINHAMENTO INSTITUCIONAL POR MEIO DE ATOS ORIENTATIVOS, AINDA QUE DIVERGENTES DE SÚMULAS ANTERIORES. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CF/1988, ARTS. 127, §1º, 129, INC. VIII, E 144, §4º; LC ESTADUAL Nº 72/2008, ARTS. 48 E 58, IV; RESOLUÇÕES CNMP Nº 181/2017 E Nº 289/2024; RICSMP-CE, ART. 17, §13º. JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE CITADA: STF, ADI Nº 2943, REL. MIN. EDSON FACHIN, PLENÁRIO, J. 02.05.2024, PUBL. 10.09.2024.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE RECOMENDAÇÃO EDITADA

PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

53 - Processo nº 01.2024.00019337-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de vulnerável

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO MEDIANTE DEVER DE OFÍCIO, A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA VÍTIMAS RESIDENTES NESTA CAPITAL. CARÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. DENÚNCIA GENÉRICA. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA E DE INDÍCIOS DE AUTORIA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 026/2022 DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

54 - Processo nº 06.2020.00002639-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAUÁ. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE FUNDAMENTOU A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ANTE A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E A INDISPONIBILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2021. HOMOLOGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO INDEFERIDA, CONFERINDO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO FEITO, SEJA PELA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL OU PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

55 - Processo nº 09.2025.00007423-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Ipaumirim

Assunto: Promoção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. EDITAL N. 022/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

56 - Processo nº 01.2023.00028930-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Lotação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM REMANEJAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE DUPLICIDADE DO FEITO. INQUÉRITO CIVIL QUE POSSUI O MESMO OBJETO. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 008/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

57 - Processo nº 01.2025.00016994-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Rigor excessivo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE AGRESSÕES FÍSICAS POR PARTE DE GUARDAS MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE SUSTENTEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO POR SUPOSTA AGRESSÃO OU ABUSO DE AUTORIDADE. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 026/2022 DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP..

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

58 - Processo nº 01.2025.00011190-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO INSTAURADO COM BASE NA COMUNICAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO ORIUNDO DO TCE-CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, EM QUE VERIFICOU-SE QUE OS AUTOS TRATAM DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS AO EXTINTO FUNDEF/FUNDEB. MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 07/2018 DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E PELA CONFIRMAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

59 - Processo nº 06.2023.00002053-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Maus Tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL CRIAÇÃO IRREGULAR DE BOVINOS EM ÁREA URBANA, EM LOCAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS, EM QUE CONCLUIU-SE PELA CESSAÇÃO DA EXPLORAÇÃO ORIUNDA DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

60 - Processo nº 06.2022.00002185-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE POSSÍVEL FAVORECIMENTO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DEFESA SOCIAL (SDHDS) E PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL (IAPS), POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMA DE TERMOS DE COLABORAÇÃO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DAS PARCELAS DE RECURSOS REPASSADOS AO IAPS. AUSÊNCIA DE QUALQUER IRREGULARIDADE NO OBJETO FIRMADO. INEXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

61 - Processo nº 09.2025.00003122-1.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO. EDITAIS N. 004/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUBURETAMA E N. 006/2025 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

62 - Processo nº 06.2024.00001250-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Fauna

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA CRIAÇÃO IRREGULAR DE AVES NA CALÇADA DE IMÓVEL LOCALIZADO EM RUA DESTA CAPITAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. A DENUNCIANTE INFORMOU QUE O GALINHEIRO FOI RETIRADO DO LOCAL PELA PRÓPRIA PESSOA QUE O INSTALOU. PERDA DO OBJETO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

63 - Processo nº 06.2022.00002206-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Piquet Carneiro

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL ADMINISTRATIVO. RAZÕES EM FACE DE DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. ALEGADA PRÁTICA DE NEPOTISMO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMES FUNCIONAIS POR AUTORIDADES DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO. NOMEAÇÕES DE PARENTES DO PREFEITO E DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA CARGOS DE CONFIANÇA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA EM AUSÊNCIA DE DOLO, DE DANO AO ERÁRIO E DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO NEPOTISMO NA NOMEAÇÃO DE PARENTES DO PREFEITO E DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA CARGOS COMISSIONADOS OU DE CONFIANÇA, ALÉM DE EVENTUAL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMES FUNCIONAIS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: AVALIAR A LEGALIDADE E A FUNDAMENTAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, À LUZ DAS RAZÕES APRESENTADAS DE QUE OS FATOS CONFIGURARIAM VIOLAÇÃO À SÚMULA VINCULANTE N. 13 DO STF, FALSIDADE IDEOLÓGICA E CRIME DE RESPONSABILIDADE. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DETIDA DA INSTRUÇÃO DEMONSTRA QUE OS CARGOS OCUPADOS POSSUEM NATUREZA POLÍTICA OU DE DIREÇÃO, SENDO ESTES DE LIVRE NOMEAÇÃO. OS NOMEADOS POSSUEM QUALIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS FUNÇÕES EXERCIDAS. NÃO HÁ INDÍCIOS DE DESVIO DE FINALIDADE OU AUSÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA. CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOLO, DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS (ARTS. 9.º, 10 E 11 DA LEI N.º 8.429/1992). EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. AUSÊNCIA DE FATO NOVO OU PROVA CONCRETA A ENSEJAR A REABERTURA DA INVESTIGAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA REJEIÇÃO DAS RAZÕES APRESENTADAS E A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 22, DA RESOLUÇÃO 036/2016 OECPJ/MPCE.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

64 - Processo nº 10.2024.00000269-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA SOB TITULARIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. LÁZARO TRINDADE DE SANTANA. ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO MEMBRO DURANTE A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA. IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES COM A SUBSEQUENTE

EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS MEDIDAS RECOMENDADAS. REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS APONTADAS. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO CORRECCIONAL E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

65 - Processo nº 09.2020.00005746-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Medidas de Proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE SUPOSTOS MAUS-TRATOS CONTRA PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RELATÓRIO DO CREAS ATESTANDO VISITA DOMICILIAR SEM IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS DE MAUS-TRATOS OU NEGLIGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA PARA SUPRIMENTO DE CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. RETORNO DOS AUTOS APÓS CUMPRIMENTO. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CARÊNCIA DE NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR ACERCA DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. DO ART. 30, CAPUT, E § 3º, DA RESOLUÇÃO N. 036/2016-OECPJ/MPCE, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 12, CAPUT, DA RESOLUÇÃO N. 174/2017-CNMP. VOTO PELO NÃO-CONHECIMENTO COM O DEVIDO RETORNO DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

66 - Processo nº 10.2025.00000051-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU, SOB TITULARIDADE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. THAINA DE PAULA BELMIRO PONTIN. A REPRESENTANTE MINISTERIAL PERMANECEU À DISPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CORREGEDORIA-GERAL DURANTE TODA A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE NOS FEITOS. AUSÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

67 - Processo nº 01.2025.00013214-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTA DESÍDIA POR PARTE DA AUTORIDADE POLICIAL NA CONDUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. OFÍCIO ENCAMINHADO PELA AUTORIDADE POLICIAL EVIDENCIANDO QUE O VOLUME EXPRESSIVO DE TRABALHO E A LIMITAÇÃO DE EFETIVO CONTRIBUÍRAM PARA A SUPOSTA MOROSIDADE NO ANDAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA MÍNIMAS. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 4º, III, DA RESOLUÇÃO N. 174/2017 DO CNMP E DA SÚMULA 026/2022 DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

68 - Processo nº 06.2016.00002114-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Umirim

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE NO ADMINISTRATIVA COM PREJUÍZOS AO ERÁRIO, DECORRENTES DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA DO CONVÊNIO 247/CIDADES, NO MUNICÍPIO DE UMRIM. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE OCORREU EM 2011. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

69 - Processo nº 10.2024.00000143-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MULUNGU, SOB TITULARIDADE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. JULIANA GONÇALVES DE LIMA. CONCLUSÃO DA CORREIÇÃO COM VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. IRREGULARIDADES SUPERADAS. RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

70 - Processo nº 01.2025.00020011-1.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

Assunto: Ameaça

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIAS ANÔNIMAS DE QUE MEMBROS DE FACÇÕES CRIMINOSAS ESTARIAM EXERCENDO CONTROLE SOBRE O ACESSO AOS SERVIÇOS DE INTERNET NO BAIRRO PIRAMBU, SITUADO NESTA CAPITAL. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE NOTÍCIA DE FATO QUE APURA OS MESMOS FATOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 008/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

71 - Processo nº 09.2025.00007164-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. EDITAL N. 022/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

72 - Processo nº 06.2024.00001621-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA ENEL, O QUE TERIA OCASIONADO O COMPROMETIMENTO DO SISTEMA DE

BOMBEAMENTO DE RESERVATÓRIOS DA COMPANHIA E, POR CONSEQUENTE, IMPACTADO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTINADA A DIVERSAS FAMÍLIAS NO DISTRITO SERRA DO FÉLIX E DE PARAJURU, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, EM QUE CONSTATOU-SE QUE A PROBLEMÁTICA QUE DEU ORIGEM A ESTE FEITO ENCONTRA-SE RESOLVIDA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

73 - Processo nº 09.2025.00003794-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaratama

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO. EDITAL N. 006/2025 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

74 - Processo nº 06.2023.00000389-4.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Interesse Particular

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SOLONÓPOLE/CE. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR A LICITUDE DAS LICENÇAS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, AFERINDO A SUA DURAÇÃO, BEM COMO A EXISTÊNCIA REITERADA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA SUPRIR PRETENZA NECESSIDADE DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONSTATADA CUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS APENAS QUANTO AOS SERVIDORES (...) E (...), ENTRETANTO, SEM PERCEPÇÃO INDEVIDA DE SALÁRIO DEVIDO AO AFASTAMENTO DO CARGO NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. OFICIADOS OS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS PARA ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS A FIM DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO DOS SERVIDORES. O MEMBRO MINISTERIAL EMITIU RECOMENDAÇÃO N.º 0004/2025/1PMJSLP. HOUVE ACEITE DA RECOMENDAÇÃO PELA PREFEITURA DE SOLONÓPOLIS (FLS. 265/266) E A CONSEQUENTE REGULARIZAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIDORES. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 237/238 . SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

75 - Processo nº 06.2024.00000863-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Hidrolândia

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE HIDROLÂNDIA/CE. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR PRATICADAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA À ÉPOCA, DURANTE OS 5 MESES DE DEZEMBRO DE 2022, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROCESSO N.º 0632407-02.2022.8.06.0000 QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO EX SECRETÁRIO (FLS. 142/187). PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ENCAMINHOU DOCUMENTAÇÃO DOS VENCIMENTOS PERCEBIDOS PELO EX AGENTE POLÍTICO NOS ANOS DE 2022 E 2023 (FLS. 236/240). PORTARIA N.º 230303.001 DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL. (FL. 11). ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DO INVESTIGADO. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 254/258 . SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE

DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

76 - Processo nº 09.2024.00007153-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 117ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA SOFRIDA PELO SR. A.L.G.D.S POR PARTE DOS POLICIAIS MILITARES DURANTE OCORRÊNCIA NO DIA 14/05/2023, OCASIÃO EM QUE A SUPOSTA VÍTIMA FOI PRESO EM FLAGRANTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. O AUTUADO ALEGOU EM SEDE DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA QUE LEVOU TAPAS NOS OUVIDOS POR PARTE DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM SUA CAPTURA. LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 98/105 ATESTOU APENAS A PRESENÇA DE LESÃO CICATRIZADA SOBRE A ARTICULAÇÃO METACARPOFALANGEADA DO DEDO ANULAR DA MÃO DIREITA, OU SEJA, LESÃO NO DEDO DA MÃO DIREITA E DEFORMIDADE EM ARTICULAÇÃO ACRÔNIMO CLAVICULAR DO OMBRO DIREITO. EXAME NÃO IDENTIFICOU A LESÃO RELATADA PELO AUTUADO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS LESÕES IDENTIFICADAS NO EXAME PERICIAL E A SUPOSTA AGRESSÃO RELATADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RECEBIMENTO COMO NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

77 - Processo nº 06.2025.00000437-9.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ibicuitinga

Assunto: Nepotismo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE IBICUITINGA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. O MEMBRO MINISTERIAL CONSTATOU QUE O MATRIMONIO SE DEU POSTERIORMENTE A NOMEAÇÃO DOS INVESTIGADOS AOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E CHEFE DE GABINETE. CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA. INEXISTÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO DIRETA ENTRE OS NOMEADOS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE NEPOTISMO. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E IMPESSOALIDADE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

78 - Processo nº 06.2019.00000535-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2018 EM RAZÃO DE DENÚNCIA ORIUNDA DO CEDECA-CE PARA APURAR IRREGULARIDADES NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO CARDEAL ALOÍSIO LORSCHIEDER (CECAL) E SUPOSTO CASO DE CONDUTAS INDEVIDAS POR PARTE DES SOCIOEDUCADORES ENTÃO ATUANTE NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO. O PARQUET RELATOU QUE O O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO MAIS RECENTE (FLS. 102/105), ORIUNDO DO PA Nº 09.2023.00004793-8 ESPECÍFICO PARA O ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO PRESTADO PELO CENTRO, NÃO CONSTATOU AS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. EXISTÊNCIA DE JUDICIALIZAÇÃO SOBRE A DENÚNCIA DE USO DE "TRANCA" (FLS. 90/96). RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 0003/2021/78ºPMJFOR EXPEDIDA À ÉPOCA PARA TODOS OS CENTRO SOCIOEDUCATIVOS DE FORTALEZA PARA FINS

DE MELHORIA E ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS NA ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA. MEMBRO OFICIANTE ENTENDEU QUE HOUVE A PERDA DO OBJETO E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 22, DA RES. 036/2016- OECPJ. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 109/111. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE FUNDAMENTEM A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. PERDA DO OBJETO EM RAZÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS JUDICIALMENTE E EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

79 - Processo nº 06.2024.00002086-4.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Pessoa com Deficiência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL VIVENCIADOS PELO SR. B.A.O, CAUSADOS, SUPOSTAMENTE, POR SEU NÚCLEO FAMILIAR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DETERMINAÇÃO MINISTERIAL PARA QUE O CREAMS REALIZASSE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DO IDOSO. RELATÓRIOS PRODUZIDOS PELO CREAMS NÃO CONSTATARAM A EXISTÊNCIA DE QUALQUER VIOLAÇÃO DE DIREITOS E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE RELACIONADA AO IDOSO. EXISTÊNCIA FORMAL DE CURATELA (PROCESSO JUDICIAL Nº 8003-14.2013.8.06.0173). INSS INFORMOU QUE NÃO EXISTEM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NO BENEFÍCIO DO IDOSO. (FL. 66). NOVO RELATÓRIO DO CREAMS ÀS FLS. 100/101 CERTIFICOU QUE O IDOSO É BEM CUIDADO E NÃO ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. DENÚNCIA IMPROCEDENTE. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS.138/151. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do

relator;

80 - Processo nº 01.2025.00018842-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Militar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA SOFRIDA PELO AUTUADO (...) PELOS POLICIAIS MILITARES NO MOMENTO EM QUE FOI EFETUADA SUA PRISÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. LAUDO PERICIAL (FLS. 29/31) COM RESULTADO NEGATIVO PARA PRESENÇA DE LESÕES. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP..

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

81 - Processo nº 06.2021.00000124-4.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA FIRMADA PELA SRS. (...) NOTICIANDO QUE A EMPRESA (...) ESTARIA SUPOSTAMENTE, CAUSANDO POLUIÇÃO SONORA. O FATO DENUNCIADO JÁ É OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL Nº 0206334-76.2023.8.06.0112. RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 55/2025 EMITIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE (AMAJU) NÃO CONSTATOU A EMISSÃO DE RUÍDOS ALÉM DO PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OECPJ.

CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 373/380. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

82 - Processo nº 06.2018.00002936-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE ACARAPE. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ACARAPE ACARAPEPREV. A REPRESENTANTE MINISTERIAL APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA MUNICIPALIDADE CONSTATOU A NÃO EXISTÊNCIA DE ATOS ÍMPROBOS. INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00032417-0 PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A POLÍTICA PÚBLICA DE GESTÃO DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE. INSTAURADO TAMBÉM INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2023.00001683-4, PARA APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA DO RPPS DO REFERIDO MUNICÍPIO. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 1887/1892 . SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

83 - Processo nº 06.2021.00000182-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Parcelamento do Solo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR REGULARIDADE DO LOTEAMENTO TIANGUÁ I LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, NO TOCANTE À INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO, E POSSÍVEIS ILÍCITOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS. CAGECE CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO EM TIANGUÁ APRESENTOU EM MANIFESTAÇÃO UM PLANO ESTRATÉGICO QUE PREVÊ A INCLUSÃO DO LOTEAMENTO TIANGUÁ I NA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO (FLS. 1296/1298) . APÓS DETIDA ANÁLISE DOCUMENTAL ACOSTADA AOS AUTOS A PARQUET, CONCLUIU QUE A AUSÊNCIA DE INTERLIGAÇÃO À REDE PÚBLICA ESGOTO NÃO É OMISSÃO DEFINITIVA OU UM DESCUMPRIMENTO DO LOTEADOR, MAS SIM UMA ETAPA TRANSITÓRIA DENTRO DE UM PLANO MAIOR DE EXTENSÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA, QUE ESTÁ ALCANÇADA POR COMPROMISSOS CONTRATUAIS E REGULATÓRIOS DA REFERIDA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ESGOTO. INSTAURADO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00002908-1 PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPI. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 1372/1385. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

84 - Processo nº 06.2022.00001019-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PORANGA. PROCEDIMENTO INSTAURADO CONFORME PORTARIA Nº 0010/2022/PMJARD FLS.1/2, PARA APURAR SUPOSTO RISCO À SAÚDE PELA EXISTÊNCIA DE ESTRUTURA METÁLICA DE ANTENA DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO INSTALADA EM ÁREA URBANA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. A PREFEITURA EM MANIFESTAÇÃO ESCLARECEU QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM HOMOLOGAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. APÓS REALIZADA ANÁLISE DA

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA MUNICIPALIDADE E REALIZADA VISITA IN LOCO O PARQUET CONCLUIU QUE INEXISTE PROVAS QUANTO À EXISTÊNCIA DE RISCO À SAÚDE HUMANA E NEM EXISTE O FUNCIONAMENTO EFETIVO DO EQUIPAMENTO INSTALADO. SEM COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 63/66. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

85 - Processo nº 06.2022.00001409-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE CARNAUBAL/CE. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO E PERMANÊNCIA DE SERVIDORAS PÚBLICAS NO QUADRO FUNCIONAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EM JUÍZO EM DESACORDO COM ACÓRDÃO DO TRIBUNAL de JUSTIÇA DO CEARÁ QUE DECIDIU PELA INOCORRÊNCIA DE PRETERIÇÃO DAS CANDIDATAS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, INDEFERINDO AS AÇÕES JUDICIAIS POR ELAS PROPOSTAS. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIA O MUNICÍPIO JUNTOU AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA O DESLIGAMENTO DAS REFERIDAS SERVIDORAS (FLS. 1090/1096 E 1101). ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DO INVESTIGADO. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 1110/1112. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

86 - Processo nº 06.2023.00000401-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO CONFORME PORTARIA A Nº 0004/2023/7ª PMJQXD FLS.1, PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE, PELA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VERBA PÚBLICA QUE SERIA DESTINADA À EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRATICADO SUPOSTAMENTE POR (...) E (...), EX-PREFEITO E EX-GESTORA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 2020. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. O REPRESENTANTE MINISTERIAL APÓS DETIDA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA MUNICIPALIDADE (FLS. 287/334) DEMONSTROU REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DA DESTINAÇÃO DAS VERBAS PÚBLICAS PARA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ENTENDEU QUE OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. O PARQUET ENTENDEU PELA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES DE COMETIMENTOS DE ATOS ÍMPROBOS. ARQUIVAMENTO PRECOCE. EXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS DA PREFEITURA DE QUIXADÁ CONCLUINDO A EXISTÊNCIA DE CONEXÃO E CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO CAPITULADA NO ART. 37, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) APURADAS EM UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (FLS. 183/251). NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS REMANESCENTES PARA AVERIGUAR OS INDÍCIOS DE ACOMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA . VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 76, § 1º, INCISO II DO RICSMPCE, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

87 - Processo nº 01.2023.00031439-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Falso testemunho ou falsa perícia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 81ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO REQUERENDO A ABERTURA DE NOTICIA FATO PARA REABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, EM RAZÃO DE SUPOSTO FATO NOVO RELACIONADO A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0802408-48.2020.8.18.0164, PARA APURAR O CRIME DE FALSO TESTEMUNHO EM DESFAVOR DE (...), ADVOGADA CONCILIADORA DO PROCON. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. MATÉRIA JÁ APRECIADA EM AÇÃO JUDICIAL Nº 0802408-48.2020.8.18.0164. INQUÉRITO POLICIAL ARQUIVADO NOS AUTOS Nº 0202426-41.2023.8.06.0296. NOTICIA DE FATO JÁ APRECIADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM RECURSO QUE DECIDIU POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PLEITO RECURSAL. O REQUERENTE RECORREU DA DECISÃO AO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DECISÃO DO OECPJ PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO. A REPRESENTANTE DO PARQUET ENTENDEU PELA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA MATERIALIDADE DELITIVA PARA CONTINUAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO E DE QUE O DENUNCIANTE NÃO APRESENTOU PROVAS NOVAS QUE JUSTIFICASSEM O DESARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 298/300. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

88 - Processo nº 01.2023.00032444-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Falso testemunho ou falsa perícia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 81ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO REQUERENDO A ABERTURA DE NOTICIA FATO PARA REABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, EM RAZÃO DE SUPOSTO FATO NOVO RELACIONADO A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0802408-48.2020.8.18.0164, PARA APURAR O CRIME DE FALSO TESTEMUNHO EM DESFAVOR DE (...), ADVOGADO CONCILIADOR DO PROCON. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. MATÉRIA JÁ APRECIADA EM AÇÃO JUDICIAL Nº 0802408-48.2020.8.18.0164. INQUÉRITO POLICIAL ARQUIVADO NOS AUTOS Nº 0202426.41.2023.8.06.0296. NOTICIA DE FATO JÁ APRECIADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM RECURSO QUE DECIDIU POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PLEITO RECURSAL. O REQUERENTE RECORREU DA DECISÃO AO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE

PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DECISÃO DO OECPJ PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO. A REPRESENTANTE DO PARQUET ENTENDEU PELA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA MATERIALIDADE DELITIVA PARA CONTINUAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO E DE QUE O DENUNCIANTE NÃO APRESENTOU PROVAS NOVAS QUE JUSTIFICASSEM O DESARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 305/307. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

89 - Processo nº 06.2024.00000322-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Assistência à Saúde

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORADA NOVA/CE. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE TERIA INFLUENCIADO PARA O ÓBITO DE RECÊM-NASCIDO OCORRIDO EM 30 DE AGOSTO DE 2023, NO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA - HRFGO, EM MORADA NOVA/CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL REALIZADA COM A EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PARTO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS NA PARTURIENTE E NO BEBÊ. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO DIA DO ATENDIMENTO JUNTADA PELO HOSPITAL PARQUET CONCLUIU QUE NÃO RESTOU VERIFICADA CONDUTA NEGLIGENTE OU OMISSA POR PARTE DA EQUIPE MÉDICA NO ATENDIMENTO REALIZADO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 127/140. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

90 - Processo nº 06.2024.00000576-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Uruburetama

Assunto: Inexigibilidade

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUBURETAMA. PROCEDIMENTO INSTAURADO CONFORME PORTARIA A Nº0002/2024/1ª PMJURB FLS.345/346, PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUBURETAMA, NO ANO DE 2023. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. O PARQUET APÓS DETIDA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA (FLS. 03/81, 83/91 E 101/306) PELA MUNICIPALIDADE DEMONSTRARAM REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DA AQUISIÇÃO DOS LIVROS E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DA EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA PARA A EDIÇÃO E A PUBLICAÇÃO DA OBRA COMPRADA PELO REFERIDO MUNICÍPIO (FL.7). RELATÓRIO DO NATEC Nº 660/2024 /CONTABILIDADE /NATEC NÃO IDENTIFICOU INDÍCIOS DE SOBREPÊÇO E EM CONSEQUÊNCIA NÃO SE VERIFICOU INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO. ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 463/467. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

91 - Processo nº 06.2024.00000679-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Perseguição

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 08/2019 CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS DEMISSÕES

ARBITRÁRIAS REALIZADAS PELA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 4 DE CAMOCIM. APÓS AS DILIGÊNCIAS E PESQUISAS MINISTERIAIS VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DO INQUÉRITO CIVIL N.º 06.2023.00002201-4, O QUAL POSSUI OBJETO IDÊNTICO AO DO PRESENTE PROCEDIMENTO E TRAMITA NA MESMA PROMOTORIA. ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA DUPLICIDADE. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 193/198. DESPACHO TERMINATIVO. SÚMULA Nº 08/2019 CSMP. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

92 - Processo nº 06.2024.00000981-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim

Assunto: Cargo em Comissão

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTIM PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA MONITORAR, FISCALIZAR E GARANTIR A OBSERVÂNCIA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUANTO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORTIM. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS DETIDA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA MUNICIPALIDADE O PARQUET CONCLUIU QUE NÃO IDENTIFICOU IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM QUE INDIQUE A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INFORMOU AINDA QUE HOUVE REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA LEGISLATIVA, EM FACE DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS (FL.562). OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 573/576 . SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

93 - Processo nº 10.2024.00000240-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EUSÉBIO, COM A PRESENÇA DO DR. (...), SECRETÁRIO-EXECUTIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EUSÉBIO (PORTARIA 188/2024/SEGE). A UNIDADE MINISTERIAL CORREIÇONADA PRESTA SUPORTE e AUXÍLIO NO DESEMPENHO DA ATIVIDADE FUNCIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ QUE ATUAM NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA RESPECTIVA COMARCA. POSSUI REGIMENTO INTERNO, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 39/42, DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DOEMPCE, DE 01/10/2019, ÀS FLS. 3/6. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO OCORRE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. CONTATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA TELEFONES (85-3452-8246 E 85-3452-8228) E E-MAIL (SECEXECUTIVA.EUSÉBIO@MPCE.MP.BR). DURANTE OS TRABALHOS CORREIÇONAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DA EXMA. CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FL. 58). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

94 - Processo nº 01.2025.00005508-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATO/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A

PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO TCE SOBRE O JULGAMENTO QUE CONSIDEROU IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO FEITA PELA EMPRESA (...). A EMPRESA PROTOCOLOU REPRESENTAÇÃO Nº 07184/2024-3 JUNTO AO TCE POR CONSIDERAR INADEQUADA SUA INABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.15.1, DA PREFEITURA DO CRATO, QUE CONSIDEROU A CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (REGISTRO DE ATESTADO Nº 317522/2023) COM INFORMAÇÕES INCORRETAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS COMPROVOU QUE AS INFORMAÇÕES INCOERENTES RELATIVAS AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA REFERIDA EMPRESA FOI RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE QUE ELABOROU O DOCUMENTO. INEXISTÊNCIA DE DOLOU OU MÁ-FÉ DA EMPRESA INVESTIGADA. TCE INSTAUROU PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO SEPARADO PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 2018.12.04.001-01, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, PARA VERIFICAR SE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS CONDIZEM COM OS DADOS DA CAT Nº 317522/2023. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA A INTEGRAL DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO À SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAMOCIM/CE PARA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO PARA PROMOTORIA COMPETENTE PARA INVESTIGAR OS FATOS (FL. 442). ARQUIVAMENTO DO FEITO. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 440/454. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

95 - Processo nº 10.2025.00000039-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA,/CE , SOB A TITULARIDADE DO DR. E.R.V. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREIÇONADA POSSUI ATUAÇÃO NO ÂMBITO JUDICIAL PERANTE A 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, COM COMPETÊNCIA CÍVEL RESIDUAL. OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EXAMINADOS TRAMITAVAM REGULARMENTE. O MEMBRO CORREIÇONADO RESIDE NA COMARCA DE SUA TITULARIDADE. OS ATENDIMENTOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA SÃO REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. OS CANAIS DE CONTATO REMOTO DA PROMOTORIA INCLUEM O TELEFONE INSTITUCIONAL (85-3252-6711), O E-MAIL OFICIAL (19PROM.FORTALEZA@MPCE.MP.BR) E WHATSAPP (85 98685-8671). DURANTE OS TRABALHOS CORREIÇONAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DO EXMO. VICE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 478). HOMOLOGAÇÃO DA

CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m)

impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

96 - Processo nº 01.2025.00011654-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Militar

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 129ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE VIOLÊNCIA FÍSICA E VERBAL POR PARTE DE POLICIAIS CIVIS CONTRA A SR. (...). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. LAUDO PERICIAL (FLS. 34/39) COM RESULTADO NEGATIVO PARA PRESENÇA DE LESÕES. VERIFICADA A ATIPICIDADE DA CONDUTA. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DA NOTICIA DE FATO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS.71/80. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP. NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA RESPECTIVA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL COM FUNDAMENTO NA ATIPICIDADE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

97 - Processo nº 10.2025.00000063-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VIRTUAL REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAURITI/CE, COM A CIÊNCIA PRÉVIA E PARTICIPAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA UNIDADE MINISTERIAL. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA INSPECIONADA POSSUI ATRIBUIÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. ATUA JUDICIALMENTE PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. OS PROCEDIMENTOS EXAMINADOS TRAMITAVAM TEMPESTIVA E REGULARMENTE. O MEMBRO CORREICIONADO POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO Nº 09.2024.00021785-3. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO É REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL E VIRTUAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 14 HORAS. MEIOS DE CONTATO DISPONIBILIZADOS AO PÚBLICO: PROM.MAURITI@MPCE.MP.BR; TELEFONE (CONTATO 88 3552-1431). VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEVIDAMENTE SANEADA. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

98 - Processo nº 10.2025.00000081-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VIRTUAL REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAREMA/CE, COM A CIÊNCIA PRÉVIA E PARTICIPAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA UNIDADE MINISTERIAL. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA INSPECIONADA POSSUI ATRIBUIÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. ATUA JUDICIALMENTE PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. OS PROCEDIMENTOS EXAMINADOS TRAMITAVAM TEMPESTIVA E REGULARMENTE. O MEMBRO CORREICIONADO POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA DE SUA TITULARIDADE. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO É REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. MEIOS DE CONTATO DISPONIBILIZADOS AO PÚBLICO: PROMO.ITAREMA@MPCE.MP.BR; TELEFONE (CONTATO 88 3667-1159). VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEVIDAMENTE SANEADA. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

99 - Processo nº 01.2025.00013606-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO TERMINATIVO - SÚMULA 007/2018 - CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES PARA APRECIAR NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBERIBE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE ARRECADAÇÃO FUNDIÁRIA SUPOSTAMENTE REALIZADA PELO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ IDACE EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 0002/2024. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM FACE DE DEMANDA ENVOLVENDO AUTARQUIA FEDERAL ICMBIO E RESEX DA PRAINHA DO CANTO VERDE CRIADA PELA UNIÃO. DESPACHO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ÀS FLS. 62/69. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS. 70/71. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APRECIAR A MATÉRIA NOS TERMOS DO ART. 109, INCISO I, DA CF/88 E DO ART. 37, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 75/93. VERBETE DA SÚMULA 007/2018-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM A RESPECTIVA REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

100 - Processo nº 01.2025.00013725-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 128ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL NO ATO PRISIONAL DE (...), OCORRIDO EM 07/05/2025 NA GARAGEM DE SEU ENDEREÇO RESIDENCIAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.

LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 40/42 COM RESULTADOS INDICANDO A PRESENÇA DE EQUIMOSE DE COLORAÇÃO AVERMELHADA NA REGIÃO TORÁCICA. EXAME NÃO IDENTIFICOU A LESÃO RELATADA PELO AUTUADO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS LESÕES IDENTIFICADAS NO EXAME PERICIAL E A SUPOSTA AGRESSÃO RELATADA. O EDIFÍCIO RESIDENCIAL A QUAL O DENUNCIANTE MORA FORNECEU FILMAGENS, SENDO CONSTATADO APÓS ANÁLISE DA PARQUET QUE NÃO EXISTEM CENAS DE AGRESSÃO FÍSICA OU QUALQUER INDICATIVO DE USO DE FORÇA PELOS POLICIAIS. INEXISTÊNCIA DE OUTROS MEIOS DE PROVA DA SUPOSTA AGRESSÃO. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. SOLICITAÇÃO DE IMAGENS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA. INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS INFORMATIVOS DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP..

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

101 - Processo nº 06.2025.00000858-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Arneiroz

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE ARNEIROZ/CE. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS EM RELAÇÃO AO JULGAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, PROCESSO Nº 30306/2019-1, O QUAL JULGOU O ACÓRDÃO Nº 1627 /2020, RECONHECENDO A IRREGULARIDADE DAS CONTAS, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO E AOS GESTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS. SEM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. EXTRATOS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E CERTIDÕES DE NEGOCIAÇÃO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITO (FLS. 43/88). PARQUET ENTENDEU QUE OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DO INVESTIGADO. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR

ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 148/172. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

102 - Processo nº 10.2025.00000096-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIBE/CE. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREIÇONADA POSSUI ATUAÇÃO NO ÂMBITO JUDICIAL PERANTE A 1ª VARA, EXCLUSIVAMENTE NAS CAUSAS CÍVEIS DE MENOR COMPLEXIDADE BEM COMO PERANTE A 2ª VARA. OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EXAMINADOS TRAMITAVAM TEMPESTIVA E REGULARMENTE. O MEMBRO CORREIÇONADO POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA DE JAGUARIBE. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO É REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 17H, OS CONTATOS DA PROMOTORIA SÃO: TELEFONE (88) 3522-7190 E EMAIL: 1PROM.JAGUARIBE@MPCE.MP.BR. DURANTE OS TRABALHOS CORREIÇONAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEVIDAMENTE SANEADA. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

103 - Processo nº 10.2025.00000105-9.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS/CE, SOB A TITULARIDADE DO DR. (...) A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA POSSUI ATUAÇÃO NO ÂMBITO JUDICIAL PERANTE A 1ª VARA CÍVEL E VARA ÚNICA CRIMINAL DE RUSSAS, NA SEARA CRIMINAL, EXCLUSIVAMENTE NA PERSECUÇÃO PENAL DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ART. 22, I, A, da RESOLUÇÃO OECPJ Nº 72/2020. OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EXAMINADOS TRAMITAVAM REGULARMENTE. O MEMBRO CORREICIONADO RESIDE NA COMARCA DE SUA TITULARIDADE. OS ATENDIMENTOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA SÃO REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA. OS CANAIS DE CONTATO REMOTO DA PROMOTORIA INCLUEM O TELEFONE INSTITUCIONAL (88-3411-1547) E O E-MAIL OFICIAL (1PROM.RUSSAS@MPCE.MP.BR) E WHATSAPP (85 9 8685-7397). DURANTE OS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DO EXMO. VICE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 358). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

104 - Processo nº 10.2025.00000108-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RUSSAS/CE, COM A PRESENÇA DO DR. (...), SECRETÁRIO-EXECUTIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RUSSAS/CE (PORTARIA Nº 6683/2024/SEGE). A UNIDADE MINISTERIAL CORREICIONADA PRESTA SUPORTE e AUXÍLIO NO DESEMPENHO DA ATIVIDADE FUNCIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ QUE ATUAM NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA RESPECTIVA COMARCA. POSSUI REGIMENTO INTERNO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 510, COM CIRCULAÇÃO NA SEXTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 2019. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO OCORRE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H00 às 14H00, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA ATRAVÉS DO E-MAIL, TELEFONE INSTITUCIONAL E PELO

APLICATIVO WHATSAPP. DURANTE OS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DA EXMA. CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FL. 136). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

105 - Processo nº 06.2018.00001753-9.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAVAL/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO SOB O Nº 2016.04.05.01, CUJO OBJETO ERA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE PASSOS CARDOSO PACHECO E EM DIVERSOS PSF'S NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PIC ÀS FLS. 01/02 A FIM DE VER APURADO EVENTUAL CRIME NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRAMENCIONADO. ERRO DE CADASTRO NO SISTEMA, PROCEDEU-SE A INVESTIGAÇÃO COMO INQUÉRITO CIVIL. AUTOS BAIXADOS EM DILIGÊNCIA. DILIGÊNCIA ATENDIDA. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO E REGULARIDADE DA OBRA ÀS FLS. 31/92. PARQUET ADUZIU QUE OS EX-GESTORES INVESTIGADOS DEIXARAM OS CARGOS NO ANO DE 2016. DECORRIDO MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DO FIM DO MANDATO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PREVISTA NA LEI Nº 8.429/92. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 261/286. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

106 - Processo nº 06.2025.00000252-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA EM INSTITUIÇÃO. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS DE QUIXADÁ APAPEQ. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA INSTITUIÇÃO; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A APAPEQ NEGOU AS ALEGAÇÕES E COMPROVOU, POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA E ESCLARECIMENTOS, QUE HÁ FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ADEQUADA ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO, INCLUINDO CISTERNA, FILTRO E GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL. NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS QUE INDICASSEM OMISSÃO OU IRREGULARIDADE POR PARTE DA APAPEQ. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES E A COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

107 - Processo nº 06.2023.00000527-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoa Idosa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E PSICOLÓGICA. AUSÊNCIA DE APURAÇÃO CRIMINAL POR DESINTERESSE DA PARTE DENUNCIANTE. IDOSA LÚCIDA E SEM INTERESSE NA CONTINUIDADE DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO

EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E PSICOLÓGICA PRATICADOS CONTRA PESSOA IDOSA, POR PARTE DE SEUS NETOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM VIOLAÇÃO DE DIREITOS INDISPONÍVEIS DA PESSOA IDOSA; E (II) EXAMINAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS COLIGIDOS DENOTAM QUE A IDOSA ENCONTRA-SE BEM. EM AUDIÊNCIA, A LONGEVA MANIFESTOU-SE DE FORMA LÚCIDA, RELATANDO NÃO POSSUIR INTERESSE EM DAR CONTINUIDADE AO FEITO, ALÉM DE DECLARAR ESTÁ EM SITUAÇÃO ESTÁVEL, SEM RISCO ATUAL À SUA INTEGRIDADE FÍSICA OU PATRIMONIAL. AUTORIDADE POLICIAL COMUNICOU QUE NÃO HOUE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CRIMINAL EM RAZÃO DE DESINTERESSE DA PARTE DENUNCIANTE. INEXISTÊNCIA DE LESÃO A DIREITO DE PESSOA IDOSA OU OUTRO INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE VIOLAÇÃO ATUAL A DIREITO INDISPONÍVEL DA PESSOA IDOSA, ALIADA À SUA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA PELO DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO." DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

108 - Processo nº 06.2024.00001994-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA PRODUZIDA POR ESTABELECIMENTO RELIGIOSO. FISCALIZAÇÃO REALIZADA. MEDIÇÃO DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA PRODUZIDA POR UM ESTABELECIMENTO RELIGIOSO, RELATADA POR MORADORA VIZINHA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) APURAR A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DO TEMPLO DIANTE DE ALEGAÇÕES DE EMISSÃO SONORA EXCESSIVA ; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, DEMONSTRARAM QUE OS NÍVEIS DE RUÍDO EMITIDOS PELO TEMPLO RELIGIOSO ENCONTRAM-SE DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS. EM POSSÍVEL CARACTERIZAÇÃO DE CONTRAVENÇÃO PENAL POR PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À SECRETARIA-EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, PARA ANÁLISE E ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

109 - Processo nº 06.2024.00001531-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: TRANSPORTE

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUSPENSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. REGULARIZAÇÃO COMPROVADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A SUPOSTA SUSPENSÃO INDEVIDA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, DURANTE OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2024. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE OMISSÃO INDEVIDA POR PARTE DO MUNICÍPIO NO FORNECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; E (II) EXAMINAR A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DOS GESTORES ADMINISTRATIVOS; III. RAZÕES DE DECIDIR: OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS DEMONSTRARAM QUE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DECORREU DAS FORTES CHUVAS NA REGIÃO, MEDIDA ADOTADA COM O INTUITO DE PRESERVAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS. O ENTE MUNICIPAL COMPROVOU A PRESTAÇÃO DE AULAS DE FORMA REMOTA, ASSIM COMO O PRÓPRIO NOTICIANTE CONFIRMOU A NORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS INVIABILIZAM A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

110 - Processo nº 06.2021.00002870-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA A ADOLESCENTE INTERNADO EM UNIDADE SOCIOEDUCATIVA. MOTIM NO INTERIOR DO CENTRO. RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS E INSPEÇÃO REALIZADA NÃO INDICAM CONDUTA IRREGULAR DE SERVIDORES. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA FORMULADA PELO CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CEARÁ, SOBRE SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS PERPETRADAS POR POLICIAIS PENAIIS INTEGRANTES DO GRUPO DE INTERVENÇÃO TÁTICA CONTRA ADOLESCENTE, À ÉPOCA INTERNO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PATATIVA DO ASSARÉ, EM JUNHO DE 2021. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE EVENTUAL ABUSO OU USO DESPROPORCIONAL DA FORÇA POR AGENTES, BEM COMO EVENTUAL OMISSÃO DA UNIDADE QUANTO À INCLUSÃO DO ADOLESCENTE NAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS. III. RAZÕES DE DECIDIR: ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DEMONSTRARAM A AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES FUNCIONAIS OU COMPROVAÇÃO DE AGRESSÕES INDEVIDAS, CONSIDERANDO QUE A CONDUTA FOI DEVIDA PARA CONTER A TENTATIVA DE REBELIÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS E DECURSO DE TEMPO DE QUASE QUATRO ANOS AFASTAM A CONTINUIDADE DO FEITO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE PROVAS MÍNIMAS SOBRE A PRÁTICA DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL E O CONTEXTO DE CONTENÇÃO LEGÍTIMA DE MOTIM POR AGENTES PÚBLICOS INVIABILIZAM A ATUAÇÃO CÍVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. O DECURSO TEMPORAL ALIADO À INEXISTÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO DO FEITO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

111 - Processo nº 06.2025.00000264-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Irauçuba

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE DOLO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 4011/2024, REFERENTE À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, EXERCÍCIO DE 2017. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO

DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO; E (II) EXAMINAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS FALHAS IDENTIFICADAS FORAM DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, SEM INDÍCIOS DE DOLO OU MÁ-FÉ O QUE AFASTA A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE, E CONSTATAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, CONFORME ENTENDIMENTO DO STF NO TEMA 899 DE REPERCUSSÃO GERAL. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA INVIABILIZAM A RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A PRESCRIÇÃO E A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ; TEMA 899 DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

112 - Processo nº 06.2024.00001150-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Graça

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM GASTOS COM COMBUSTÍVEIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE VISOU PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS E NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO MUNICÍPIO DE GRAÇA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE COMBUSTÍVEIS ENTRE 2021 E 2024 SE MANTIVERAM COMPATÍVEIS COM OS EXERCÍCIOS ANTERIORES, SEM FLUTUAÇÃO ANORMAL OU INDÍCIOS DE DESVIO. PROCEDIMENTOS ANTERIORES COM OBJETO SEMELHANTE FORAM ARQUIVADOS POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZASSEM ILÍCITO OU ABUSO DE PODER POLÍTICO/ECONÔMICO. NÃO FORAM EVIDENCIADOS INDÍCIOS MÍNIMOS DE IRREGULARIDADE NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRATANDO-SE DE ALEGAÇÕES GENÉRICAS DESACOMPANHADAS DE PROVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE JUSTIFICA O

ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

113 - Processo nº 06.2021.00002818-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Entidades de atendimento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA DE REBELIÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO INADEQUADA EM CENTRO SOCIOEDUCATIVO. AUSÊNCIA DE PROVAS CONCRETAS. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA FORMULADA PELO CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CEARÁ, ACERCA DE REBELIÃO E SUPOSTO FORNECIMENTO DE COMIDA ESTRAGADA NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PASSARÉ, NO ANO DE 2021. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE OMISSÃO POR PARTE DA GESTÃO DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA E A EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA DE SERVIDORES PÚBLICOS; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DEMONSTRARAM QUE OS EVENTOS RELATADOS FORAM CONTROLADOS DE FORMA CÉLERE, SEM LESÕES AOS INTERNOS, E QUE NÃO HÁ ELEMENTOS QUE SUSTENTEM A OCORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA POR PARTE DOS SERVIDORES. A DENÚNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESTRAGADA CARECE DE RESPALDO PROBATÓRIO, INEXISTINDO INDÍCIOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA OU CIVIL DOS ENVOLVIDOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS E A INEXISTÊNCIA DE RISCO ATUAL JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A MERA ALEGAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NÃO AUTORIZA A CONTINUIDADE DE APURAÇÃO MINISTERIAL. DISPOSITIVO RELEVANTE CITADO: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do

relator;

114 - Processo nº 06.2024.00000833-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Nepotismo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO CRUZADO. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PELA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES. CUMPRIMENTO. ARQUIVAMENTO. CESSAÇÃO DAS IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO CRUZADO NA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, ENVOLVENDO NOMEAÇÕES DE PARENTES DE MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE NEPOTISMO CRUZADO NAS NOMEAÇÕES INVESTIGADAS; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS IRREGULARIDADES INICIALMENTE APONTADAS FORAM CESSADAS COM O ATENDIMENTO VOLUNTÁRIO E INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, COMPROVADO PELA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO. NÃO FORAM EVIDENCIADOS ELEMENTOS QUE INDICASSEM DOLO ESPECÍFICO OU REITERAÇÃO DA CONDUTA POR PARTE DOS ENVOLVIDOS, INVIABILIZANDO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A CESSAÇÃO DAS IRREGULARIDADES E A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

115 - Processo nº 06.2024.00000250-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Transgressões Eleitorais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ARQUIVAMENTO. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. I. CASO EM

EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA ONG INSTITUTO GOTA SOLIDÁRIA EM SUPOSTO APOIO À CAMPANHA DE CANDIDATA AO CONSELHO TUTELAR, CONFIGURANDO POSSÍVEL CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS SOBRE OS MESMOS FATOS E A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS FATOS INVESTIGADOS JÁ FORAM OBJETO DE ANÁLISE NO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00000201-1, QUE RESULTOU NO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (3002330-34.2024.8.06.0001) COM PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO MANDATO DA CONSELHEIRA TUTELAR. INEXISTEM FATOS NOVOS OU RESPONSABILIDADES NÃO APURADAS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS E A AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: SÚMULA Nº 008/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ; RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OEC PJ, ART. 12, III; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MP, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

116 - Processo nº 01.2025.00011994-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA LESÃO CORPORAL PRATICADA POR POLICIAIS CIVIS. ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA LESÃO CORPORAL PRATICADA POR POLICIAIS CIVIS DURANTE A PRISÃO EM FLAGRANTE DE AUTUADO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA QUE JUSTIFIQUE A INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL; E (II) EXAMINAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROMOVIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A) O AUTUADO, EM SEU INTERROGATÓRIO INICIAL, AFIRMOU NÃO TER SOFRIDO VIOLÊNCIA FÍSICA OU PSICOLÓGICA DURANTE SUA CAPTURA, ATRIBUINDO AS MARCAS CORPORAIS A UMA QUEDA DE MOTOCICLETA OCORRIDA MESES ANTES. ESSA DECLARAÇÃO INICIAL É INCOMPATÍVEL COM SUAS ALEGAÇÕES POSTERIORES DE ABUSO POLICIAL; B) NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE CONFIRMEM A VERSÃO DE ABUSO POLICIAL

APRESENTADA POSTERIORMENTE. ALÉM DISSO, NÃO FORAM IDENTIFICADAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTES QUE PUDESSEM CORROBORAR AS ALEGAÇÕES DE VIOLÊNCIA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: DIANTE DA FALTA DE COERÊNCIA NAS ALEGAÇÕES E DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE, NÃO SE JUSTIFICA O PROSSEGUIMENTO DE INVESTIGAÇÕES BASEADAS NAS ALEGAÇÕES DE ABUSO POLICIAL FEITAS PELO AUTUADO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR, ART. 328; RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 4º, III; SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

117 - Processo nº 06.2024.00002196-3.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 3531/2023, REFERENTE À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE IGUATU, ENVOLVENDO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, PESCADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO BARROCAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. III. RAZÕES DE DECIDIR: NÃO HÁ ELEMENTOS QUE INDIQUEM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE PELA INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO POR PARTE DOS AGENTES ENVOLVIDOS. A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, CONFORME ENTENDIMENTO DO STF NO TEMA 899, INVIABILIZA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO JÁ ADOTOU PROVIDÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E A PRESCRIÇÃO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A

CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; TEMA 899 DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

118 - Processo nº 01.2025.00002539-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA OMISSÃO DE AUTORIDADE POLICIAL. ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO E AUSÊNCIA DE DOLO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INICIADA COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA INÉRCIA DA AUTORIDADE POLICIAL NA CONDUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 127-101/2020, DEVIDO À SUPOSTA DEMORA NO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS REQUISITADAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO DOLOSA POR PARTE DA AUTORIDADE POLICIAL; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DILIGENCIOU ADEQUADAMENTE, RECEBENDO RESPOSTA FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE POLICIAL SOBRE AS DIFICULDADES ENFRENTADAS, INCLUINDO A LOCALIZAÇÃO DE TESTEMUNHA ESSENCIAL E FALHAS SISTÊMICAS. O INQUÉRITO POLICIAL FOI CONCLUÍDO E A DENÚNCIA OFERECIDA, ESVAZIANDO O OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO. NÃO FORAM IDENTIFICADOS INDÍCIOS DE DOLO ESPECÍFICO OU MÁ-FÉ NA CONDUTA DA AUTORIDADE POLICIAL, E A DEMORA FOI ATRIBUÍDA A FALHAS SISTÊMICAS E CARÊNCIA ESTRUTURAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A PERDA DE OBJETO E A AUSÊNCIA DE DOLO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 4º, I; SÚMULA Nº 026/2022-CSMP; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

119 - Processo nº 06.2023.00001610-1.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. ARQUIVAMENTO POR CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL VISOU APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NA NOMEAÇÃO SEM EFETIVO EXERCÍCIO FUNCIONAL DE SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A REGULARIDADE DA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL ; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A INVESTIGAÇÃO COMPROVOU A AUSÊNCIA DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA INVESTIGADA, CONFIGURANDO HIPÓTESE DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. CELEBROU-SE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, COM COMPROMISSO DE RESSARCIMENTO INTEGRAL AO ERÁRIO, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR ESTE CONSELHO SUPERIOR E COM REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A REGULARIDADE DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992, ART. 9º; RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECF.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

120 - Processo nº 01.2025.00003467-3.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA SONEGAÇÃO FISCAL. ARQUIVAMENTO POR APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA SONEGAÇÃO FISCAL DE EMPRESA PRIVADA, COM VALOR INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA INFERIOR AO PARÂMETRO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PARA EXECUÇÃO FISCAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA À CONDUTA INVESTIGADA; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO CRIMINAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: O VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO É INFERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E PELA PORTARIA PGE Nº 140/2023, QUE FIXA EM R\$ 30.000,00 O VALOR DISPENSÁVEL PARA EXECUÇÃO FISCAL DE DÉBITOS DE ICMS. A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA JUSTIFICA A ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA, INVIABILIZANDO A INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI FEDERAL Nº 10.522/2002, ART. 20; PORTARIA Nº 75/2012 E 130/2012 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; LEI ESTADUAL Nº 16.381/2017, ART. 2º; PORTARIA PGE Nº 140/2023; SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

121 - Processo nº 06.2024.00001165-4.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Afastamento do Cargo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. LICENÇA REMUNERADA DE VEREADOR POR MOTIVO DE DOENÇA. REGULARIDADE DA CONCESSÃO, DO EXERCÍCIO E DA REMUNERAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR A AUTORIA E EVENTUAL RESPONSABILIDADE, POR PAGAMENTOS SUPOSTAMENTE INDEVIDOS A VEREADOR DURANTE SUA LICENÇA, POR MOTIVO DE DOENÇA (SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I)

VERIFICAR A REGULARIDADE DA CONCESSÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE VEREADOR; (II) ANALISAR A REGULARIDADE DO EXERCÍCIO DA REFERIDA LICENÇA; E (III) AVALIAR A REGULARIDADE DA REMUNERAÇÃO PAGA AO VEREADOR LICENCIADO. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRARAM QUE A LICENÇA FOI CONCEDIDA DE FORMA REGULAR, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO. O EXERCÍCIO DA LICENÇA ESTAVA JUSTIFICADO POR DOENÇA VISUAL QUE O IMPEDIA DE EXERCER A VEREANÇA, MAS NÃO OUTRAS ATIVIDADES. O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO SUBSÍDIO FOI AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO Nº 240/2012. A INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PERSECUÇÃO DA DEMANDA JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. TESE DE JULGAMENTO: "A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA FOI CONCEDIDA E EXERCIDA REGULARMENTE, E A REMUNERAÇÃO FOI DEVIDAMENTE AUTORIZADA POR RESOLUÇÃO MUNICIPAL". DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPI, ART. 22.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

122 - Processo nº 06.2025.00000106-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Multas e demais Sanções

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA. PRESCRIÇÃO QUANTO À AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, EXERCÍCIO 2015, CONFORME ACÓRDÃO DO TCE-CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO PARA A RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; E (II) EXAMINAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PRESCRIÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORREU, POIS O EX-GESTOR EXERCEU CARGO ATÉ 2016, E O PRAZO DE CINCO ANOS JÁ SE ESGOTOU. O VALOR REFERENTE À IMPUTAÇÃO DO DÉBITO E APLICAÇÃO DE MULTA FORAM INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, E O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PARA RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: "1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO AFASTA A CARACTERIZAÇÃO DE ATO ÍMPROBO. 2. O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL INVIABILIZA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA."

DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 12.509/95; LEI Nº 8.429/1992; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

123 - Processo nº 06.2021.00002858-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA AGRESSÃO A ADOLESCENTE EM CENTRO SOCIOEDUCATIVO. PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA CONTRA ADOLESCENTE, OCORRIDA NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PATATIVA DO ASSARÉ, POR PARTE DE DOIS SERVIDORES. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL; E (II) AVALIAR SE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS FORAM SUFICIENTES PARA A TUTELA DOS DIREITOS ENVOLVIDOS. III. RAZÕES DE DECIDIR: A QUESTÃO EM DESLINDE FOI EXAUSTIVAMENTE APURADA NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 09/2021, RESULTANDO NO DESLIGAMENTO DE UM DOS SERVIDORES E NA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA AO OUTRO. OS MESMOS FATOS JÁ FORAM OBJETO DE APURAÇÃO EM OUTRO INQUÉRITO CIVIL, REGULARMENTE ARQUIVADO, E SÃO DISCUTIDOS EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. NÃO HÁ ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS PARA EMBASAR O AJUIZAMENTO DE NOVA AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE NOVA AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

124 - Processo nº 01.2025.00011703-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. REPERCUSSÃO CRIMINAL. EMPRESA (...) DEIXOU DE RECOLHER ICMS EM OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. RECONHECIMENTO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA EM RAZÃO DO TETO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE. DESNECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DA NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023), MAS CUJA ATUAÇÃO IMPÕE AO COLEGIADO A HOMOLOGAÇÃO, ALÉM DA MERA CIÊNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO COM BASE NA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

125 - Processo nº 01.2025.00014863-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Ipú

Assunto: Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO SUPOSTO CRIME NOTICIADO (ARTIGO 42 DA LEI Nº 3.688/41 - LEI DE CONTRAVENTÕES PENAIAS). CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

126 - Processo nº 01.2025.00014439-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO PENAL, ENCAMINHADA PELA 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. RELATO DE CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, SUPOSTAMENTE PRATICADOS POR POLICIAIS MILITARES CONTRA M. S. L., DURANTE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO. 2. DISCUSSÃO: AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE COMPROVEM A AUTORIA E A MATERIALIDADE DELITIVA. LESÕES APRESENTADAS CORRESPONDEM A ACIDENTE ANTERIOR, FATO CONFIRMADO PELO NOTICIANTE EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE INFRAÇÃO PENAL. CONSTA NOS AUTOS INFORMAÇÃO ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS, TAMBÉM ARQUIVADO POR AUSÊNCIA DE PROVAS DE CONDUTA IRREGULAR. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA MATERIALIDADE DELITIVA. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

127 - Processo nº 06.2023.00001754-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Granja
Assunto: Produtos Controlados / Perigosos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL APURAÇÃO DE POSSÍVEL ADULTERAÇÃO NO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRIME PREVISTO NO ART. 56 DA LEI Nº 9.605/98). DESPACHO DE ARQUIVAMENTO JÁ EXARADO, COM AS PARTES DEVIDAMENTE NOTIFICADAS. APÓS VOTO DO SIGNATÁRIO (FLS. 69/72) PARA SUBMISSÃO DO FEITO AO CONTROLE JUDICIAL, NOTA-SE EXPEDIENTE CUMPRIDO PELO NÚCLEO DE ORIGEM EM FLS. 82/103, EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF NAS ADIs 6298, 6299, 6300 E 6305. CUMPRIDAS AS CIENTIFICAÇÕES DO ART. 2º DO ATO NORMATIVO Nº 425/24, SEM INSURGÊNCIAS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA INTERESSADO TORNOU A REMETER OS AUTOS AO EGRÉGIO CSMP. COM EFEITO, VOTO PELA MERA CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA IMPOSTA E DELIBERO PELO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ARQUIVO FORMAL. (INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 181/17/CNMP, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 289/2024/CNMP).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

128 - Processo nº 06.2024.00001595-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Inquérito Civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. NOTÍCIA ORIGINAL DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CESSÃO DE BEM PARTICULAR AO MUNICÍPIO (PAREDÃO). BAIXA PROCEDIMENTAL PELA AUSÊNCIA DE LASTRO PARA A ILCITUDE. NÚCLEO DE EXECUÇÃO NÃO DIVISOU QUALQUER LASTRO DE ILEGALIDADE IN CASU. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL PRESENTE. ARQUIVAMENTO INCENSURÁVEL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do

relator;

129 - Processo nº 10.2025.00000098-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE JAGUARIBARA/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORRECIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

130 - Processo nº 10.2025.00000083-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VIRTUAL REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MILAGRES/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO INSPECIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VIRTUAL. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

131 - Processo nº 09.2025.00021322-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO 31º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS (SÃO PAULO/SP) A SER REALIZADO NO PERÍODO ENTRE 27 E 29 DE AGOSTO DE 2025. PLEITO TEMPESTIVO (REALIZADO NO TRINTÍDIO ANTERIOR AO EVENTO). CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO INTERESSADO, CONFORME EDITAL N, 09/2025 (FLS. 07). INSCRIÇÃO CONFIRMADA (FLS. 04). DOCUMENTAÇÃO CONFORME O PROVIMENTO-PGJ Nº 029/2016. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR A MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO XIII DA LC N. 72/2008. EVENTO DIVULGADO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO, QUE ATRAI PERTINÊNCIA INTRÍNSECA AO EXERCÍCIO FUNCIONAL DO MEMBRO INTERESSADO. VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

132 - Processo nº 06.2024.00000509-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. JUDICIALIZAÇÃO QUE IMPORTA EM EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. SÚMULA N. 06/2018/CSMP. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

133 - Processo nº 01.2025.00011750-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. REPERCUSSÃO CRIMINAL. CONTRIBUINTE I.K.M.L TERIA, EM TESE, DEIXADO DE RECOLHER ICMS INCIDENTE SOBRE OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, DIANTE DO TETO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE. DESNECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DA NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023), MAS CUJA ATUAÇÃO IMPÕE AO COLEGIADO A HOMOLOGAÇÃO, ALÉM DA MERA CIÊNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO COM BASE NA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

134 - Processo nº 06.2024.00001762-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Falsidade de atestado médico

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO SUPOSTAMENTE FALSO POR SERVIDOR MUNICIPAL. FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC). DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR SINALIZANDO PELA APROVAÇÃO DO ACORDO (ART. 8º, § 9º, DA RESOLUÇÃO Nº 109/2023/OECPJ), COM O EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ANPC PELO PODER JUDICIÁRIO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO PACTO. TOMO CONHECIMENTO DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, DANDO CIÊNCIA AOS DEMAIS MEMBROS DO COLEGIADO, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM, POSSIBILITANDO BAIXA EM ARQUIVO FORMAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO

DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

135 - Processo nº 06.2023.00000661-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO DE VISITA INSTITUCIONAL DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NO CEARÁ (CECPTCE) AO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PATATIVA DO ASSARÉ (CEPA) REALIZADA EM 23/06/2022. 2. DISCUSSÃO: AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELO COMITÊ ENVOLVEM ATRIBUIÇÕES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DO CEARÁ. NO QUE COMPETE AO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06.2023.00000661-4, PREVIAMENTE INSTAURADO, VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO REGULAR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS NA UNIDADE. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DOS SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DE RELATÓRIOS DE INSPEÇÕES E VISTORIAS, VERIFICOU-SE QUE OS PONTOS DESTACADOS NO RELATÓRIO FORAM OBJETO DE MEDIDAS CORRETIVAS, ENCONTRANDO-SE REGULARIZADOS (FLS. 48/50). 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

136 - Processo nº 10.2025.00000012-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. CIRCUNSTÂNCIAS QUE

ENSEJARAM A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 0035/2025/CGMP (FL. 159), INTEGRALMENTE CUMPRIDA PELO MEMBRO, NOS PRECISOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 324/325. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

137 - Processo nº 06.2024.00001374-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. NOTÍCIA ORIGINAL DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE SERVIÇOS. CONTRATO DE R\$ 29.999.991,00. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE SELEÇÃO PÚBLICA, COM ESTEIO NA LEI ESTADUAL N. 12.781/97, COM ALTERAÇÕES DA LEI N. 18.333/2023 (ART. 16), MÁXIME QUANDO NÃO HAVERIA OUTRA ENTIDADE COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. ATECNIA LEGISLATIVA (ESTADUAL) QUE NÃO DIFERE OS INSTITUTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. HIPÓTESE DE IMPOSSIBILIDADE DO CERTAME QUE SE COADUNA COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 E SS. DA LEI 14.133/21). EM QUE PESE TAL ASPECTO, HÁ (EFETIVA) POSSIBILIDADE JURÍDICA DE INCIDÊNCIA DA EXCEPCIONALIDADE LEGAL, MORMENTE QUANDO APENAS 01 ENTIDADE ESTARIA (TECNICAMENTE) HABILITADA AO SERVIÇO. ADEMAIS, NÃO HOVE IMPUGNAÇÃO DO CERTAME POR TERCEIRO, MESMO APÓS PUBLICAÇÃO DO SEU RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO À ENTIDADE (ORGANIZAÇÃO SOCIAL) VENCEDORA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

138 - Processo nº 01.2025.00013745-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL, INSTAURADA COM O PROPÓSITO DE APURAR SUPOSTA AGRESSÃO PRATICADA POR POLICIAIS MILITARES DURANTE FLAGRANTE DE (...). ENCAMINHADO PELO JUÍZO DA 17ª VARA CRIMINAL VARA DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA. ALEGADA AGRESSÃO FÍSICA DURANTE A PRISÃO. NOTÍCIA DE FATO NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. ELEMENTOS COLHIDOS INSUFICIENTES PARA JUSTIFICAR INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. LAUDO PERICIAL APONTOU AUSÊNCIA DE LESÕES CORPORAIS. DECLARAÇÕES ISOLADAS EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NÃO CONFIGURAM INDÍCIOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

139 - Processo nº 06.2021.00000549-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOTICIANDO A SUPOSTA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL E OUTRAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS AO ENTÃO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE IGUATU/CE. 2. DISCUSSÃO: APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E OITIVAS COLHIDAS NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO, NÃO FORAM IDENTIFICADOS INDÍCIOS SUFICIENTES DA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL OU DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NO ENTANTO, VERIFICARAM-SE OUTRAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA

REPRESENTANTE, O QUE MOTIVOU O AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0280011-76.2021.8.06.0091 PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, UMA VEZ QUE: (I) NÃO SE CONSTATOU A OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; E (II) QUANTO ÀS DEMAIS IRREGULARIDADES APURADAS, JÁ HOUE A ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS POR MEIO DA MENCIONADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. BAIXA ESCORREITA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

140 - Processo nº 09.2023.00016295-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANKE JOSÉ SOARES ROSA, COMUNICANDO DA CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E GESTÃO DE CONFLITOS, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, COM A COMPROVAÇÃO DA DEFESA E APROVAÇÃO DA DISSERTAÇÃO, SENDO DISPONIBILIZADO CÓPIA DO TRABALHO ACADÊMICO, OPORTUNIDADE EM QUE INFORMOU DE SEU RETORNO AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NO DIA 01/06/2025. CUMPRIMENTO DO ART. 10, DO PROVIMENTO Nº 29/2016/PGJ E ART. 204, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008. CIÊNCIA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

141 - Processo nº 06.2020.00002271-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU SUPOSTO SUPERFATURAMENTO EM LICITAÇÕES MUNICIPAIS (PREGÃO ELETRÔNICO). IDENTIFICAÇÃO DE ÁGIO NO PATAMAR DE 40%. 2. DISCUSSÃO: JUDICIALIZAÇÃO DE AÇÃO CIVIL (NO ASPECTO DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO). SANEAMENTO. REMESSA DOS AUTOS A PROMOTORIA COM ATRIBUIÇÃO CRIMINAL (FL. 987) PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO. RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA QUANTO AOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DO DECURSO DO PRAZO LEGAL, INVIABILIZANDO IGUALMENTE EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO DISCIPLINAR AOS EX-GESTORES E PARTICULARES EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO. COMPROVADO O DANO AO ERÁRIO, FOI PROMOVIDO O AJUIZAMENTO DA COMPETENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROC. Nº 3001404-14.2025.8.06.0035, INICIAL ÀS FLS. 958/965). QUANTO À EVENTUAL REPERCUSSÃO CRIMINAL, OS AUTOS FORAM REMETIDOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

142 - Processo nº 06.2021.00001624-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE, NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.15.002, ESPECIALMENTE, O EXTRAVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE TERIAM SIDO DEVIDAMENTE ENTREGUES PELA REPRESENTANTE A UM MEMBRO DA REFERIDA COMISSÃO. 2. DISCUSSÃO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR POSSÍVEL FRAUDE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.15.002. NÃO SE VERIFICARAM ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3.

RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE. QUANTO A SUA REPERCUSSÃO CRIMINAL FORA DETERMINADO A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DAS CONDUTAS. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

143 - Processo nº 06.2022.00001550-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Recursos Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SEM EXPOSIÇÃO DE PREÇOS). BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: APÓS A NOTIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO, ESTE EXPÔS PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS, DOTANDO-OS DE PUBLICIDADE, APÓS O QUE O NOTICIANTE REQUEREU A BAIXA PROCEDIMENTAL. EM SUMA, NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE, O QUE ATRAI O PRAZO QUINQUENAL PARA A TOMADA DE MEDIDAS DE RESSARCIMENTO (TEMA N. 897/STF). POR FIM, O QUE TAMBÉM IMPEDE MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR AOS EX-GESTORES E PARTICULARES EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

144 - Processo nº 06.2023.00001383-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ibaretama

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO. 2. DISCUSSÃO: SANEAMENTO. VOTO ANTERIOR POR DILIGÊNCIAS. RELATÓRIO DO NATEC NÃO IDENTIFICOU IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, REFERENTE AO ANO DE 2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL VISANDO À APURAÇÃO DE POSSÍVEIS CRIMES PREVISTO NOS ARTS. 337-L, INCISO I, E 337-H, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), QUANTO AO ASPECTO CRIMINAL, EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO PENAL SERÁ APURADA NO ÂMBITO PRÓPRIO (INQUÉRITO POLICIAL Nº 534-28/2025), 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

145 - Processo nº 06.2023.00001436-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ, VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM DETRIMENTO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: NÃO FORAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES. O CREDENCIAMENTO NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO E OS

VALORES PAGOS AOS PROFISSIONAIS ESTÃO COMPATÍVEIS OU INFERIORES AOS PRATICADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS DO CEARÁ. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUVE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), TAMPOUCO PROVADO O DOLO AOS AGENTES ENVOLVIDOS. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

146 - Processo nº 10.2024.00000041-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ/CE. CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJARAM A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 0039/2024/CGMP (FLS. 242/243), INTEGRALMENTE CUMPRIDA PELO MEMBRO, NOS PRECISOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 560/561 . REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

147 - Processo nº 10.2024.00000229-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 101ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

148 - Processo nº 09.2024.00033644-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Falsificação de documento público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM O PROPÓSITO DE ACOMPANHAR DILIGÊNCIA RELATIVA À INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. DESPACHO MONOCRÁTICO (FLS. 68/75) PARA JUNTADA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO DO DELEGADO SOBRE INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO POLICIAL. RESPOSTA AFIRMATIVA (PORTARIA DE DEFLAGRAÇÃO DE IP FLS. 87/88). RECONHECIMENTO DE ULTIMAÇÃO DOS TRABALHOS MINISTERIAIS, SEM ATOS DE INVESTIGAÇÃO E SEM ENFRENTAMENTO DE MÉRITO CRIMINAL. EXAURIDAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP (INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 026/2022/CSMP). CIÊNCIA DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA BAIXA FORMAL, COM PRÉVIA CIÊNCIA AOS DEMAIS PARES DO CONSELHO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP,

ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

149 - Processo nº 06.2024.00002599-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Inscrição / Documentação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE EM EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. PRAZO DE VIGÊNCIA DISCIPLINADO PELO ART. 25, §3.º DA RES. 036/2016/OECPJ. ULTIMAÇÃO DOS TRABALHOS MINISTERIAL E CONCLUSÃO PELA BAIXA PROCEDIMENTAL, POR AUSÊNCIA DE LASTRO. DESPACHO ANTERIOR PARA ESCLARECIMENTO SOBRE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL, O QUE ACABOU SENDO CONFIRMADO (P. 50). SOBRE A BAIXA EM SI, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL SANEIA O CENÁRIO INDICADO. O ART. 11, INCS. I E II DA LIA, TAMBÉM, ACABOU ABOLIDO, DE MODO A AFASTAR A IMPROBIDADE, ASSIM COMO O PREJUÍZO AO ERÁRIO E À COLETIVIDADE. DISPOSITIVO. COM EFEITO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

150 - Processo nº 09.2025.00003925-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. EDITAL N. 006/2025. PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE/CE. DOCUMENTAÇÃO INSTRUMENTAL QUE DENOTA REGULARIDADE DE ATIVIDADE MINISTERIAL. RESIDÊNCIA ONDE SE EXERCE O MÚNUS DO INTERESSADO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRETENDIDA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

151 - Processo nº 10.2025.0000038-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

152 - Processo nº 09.2025.00006993-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. EDITAL N. 022/2025. PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA. DOCUMENTAÇÃO INSTRUMENTAL QUE DENOTA REGULARIDADE DE ATIVIDADE MINISTERIAL. RESIDÊNCIA ONDE SE EXERCE O MÚNUS DO INTERESSADO (RESOLUÇÃO Nº 044/2008/PGJ) . VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRETENDIDA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

153 - Processo nº 10.2025.00000070-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VIRTUAL REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO INSPECIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VIRTUAL. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

154 - Processo nº 10.2025.00000107-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREIÇONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

155 - Processo nº 06.2015.00002369-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE LENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PERANTE OS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL (NOTÍCIA DE FATO CONSTANTE DE RELATÓRIO DO CREMEC OFÍCIO N. 4801/2014). 2. DISCUSSÃO: SANEAMENTO. REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS INICIALMENTE IDENTIFICADAS. EM CUMPRIMENTO A VOTO ANTERIOR PARA DILIGÊNCIAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTOU RESPOSTA ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, DEMONSTRANDO A COMPLETA REGULARIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES ANTERIORMENTE APONTADAS. NÚCLEO DE EXECUÇÃO INSTAUROU INQUÉRITOS CIVIS AUTÔNOMOS PARA APURAÇÃO INDIVIDUALIZADA DAS UNIDADES DE SAÚDE. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO. COMPROVAÇÃO DE SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES QUE MOTIVARAM A INSTAURAÇÃO DESTE FEITO. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

156 - Processo nº 10.2025.00000024-9.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

157 - Processo nº 01.2025.00015583-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Bela Cruz

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELA CRUZ. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEL CONDUTA CRIMINOSA TIPIFICADA COMO PECULATO NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR ATUANTE NAQUELE MUNICÍPIO. ALEGAÇÕES INAUGURAIS DESPROVIDAS DE AMPARO PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE SUBSTRATO PROBATÓRIO DEMONSTRADOR DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DELITUOSA INICIALMENTE RELATADA. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

158 - Processo nº 06.2019.00002132-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Moradia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA ESPECIALIZADA EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS E DEFESA DA HABITAÇÃO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL À MORADIA TITULARIZADO PELOS MORADORES DOS BAIROS SERVILUZ E CAIS DO PORTO, EM DECORRÊNCIA DE SUPOSTA EXECUÇÃO DE PROJETO MUNICIPAL ENSEJADOR DE DESAPROPRIAÇÕES E DESPEJOS. SUPERVENIENTE REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL QUE HAVIA DECLARADO A UTILIDADE PÚBLICA DE AMPLA ÁREA PRÓXIMA AO FAROL DO MUCURUPE, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

DIREITO À MORADIA QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE RESGUARDADO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ILICITUDE CÍVEL OU ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

159 - Processo nº 06.2024.00001342-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Groaíras

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE GROAÍRAS/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROAÍRAS E A EMPRESA CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S DURANTE OS ANOS DE 2018 E 2019. PROCESSOS DE PAGAMENTO REGULARMENTE REALIZADOS EM FAVOR DA EMPRESA INVESTIGADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE OU DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE ILICITUDE PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

160 - Processo nº 06.2019.00002414-4.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL

(DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DIASF) DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SUBSTRATO PROBATÓRIO DEMONSTRADOR DO SUPERVENIENTE SANEAMENTO DAS FALHAS ESTRUTURAIS INICIALMENTE RELATADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA OU/E CÍVEL. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

161 - Processo nº 06.2024.00002290-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Independência

Assunto: Cadastro Reserva

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. CARGOS COMISSIONADOS. CÂMARA MUNICIPAL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO. 1) CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL (Nº 06.2024.00002290-7), INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDEPENDÊNCIA PARA APURAR POSSÍVEL AFRONTA AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR AUSÊNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL. A PARTIR DA REPRESENTAÇÃO RECEBIDA PELA OUVIDORIA, FORAM REUNIDOS DOCUMENTOS, REALIZADAS OITIVAS EXTRAJUDICIAIS E FIRMADA COMPOSIÇÃO COM A MUNICIPALIDADE. 2) RAZÕES DE DECIDIR. CONSTATADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A CÂMARA MUNICIPAL INSTRUMENTO DE NATUREZA JURÍDICA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL VERIFICOU-SE A EXAUSTÃO DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL. NÃO HAVENDO ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, O ARQUIVAMENTO MOSTRA-SE ADEQUADO, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ, RESPEITANDO O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL DO MEMBRO MINISTERIAL QUE CONDUZIU O FEITO. 3) VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PROMOVIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDEPENDÊNCIA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

162 - Processo nº 06.2024.00001534-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUÁ. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE OBSERVOU OS PARÂMETROS LEGAIS DE VALIDADE APLICÁVEIS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO POSTERIORMENTE EFETUADA. EXPLICITAÇÃO DAS RAZÕES ENSEJADORAS DA DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO. REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS EM FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TAUÁ QUE OBSERVOU OS LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE ILICITUDE PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

163 - Processo nº 01.2025.00003662-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR PRÁTICA DE CONDUTA CRIMINOSA CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 2º, II, DA LEI Nº 8.137/1990. DÉBITO TRIBUTÁRIO QUE SE APRESENTA EM QUANTUM INFERIOR AO PARÂMETRO OBJETIVAMENTE PREVISTO PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BAGATELA, CONFORME O LIMITE MÁXIMO INDICADO PELA PORTARIA PGE/CE (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ) nº 203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, EM SINTONIA COM A REGULAMENTAÇÃO TRAZIDA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ORIUNDA DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA TRIBUTÁRIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA DELITUOSA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, III E VI, DO VIGENTE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO COM BASE NA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

164 - Processo nº 01.2025.00011926-9.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR PRÁTICA DE CONDUTA CRIMINOSA CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 2º, II, DA LEI Nº 8.137/1990. DÉBITO TRIBUTÁRIO QUE SE APRESENTA EM QUANTUM INFERIOR AO PARÂMETRO OBJETIVAMENTE PREVISTO PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BAGATELA, CONFORME O LIMITE MÁXIMO INDICADO PELA PORTARIA PGE/CE (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ) nº 203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, EM SINTONIA COM A REGULAMENTAÇÃO TRAZIDA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ORIUNDA DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA TRIBUTÁRIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA DELITUOSA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, III E VI, DO VIGENTE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO COM BASE NA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do

relator;

165 - Processo nº 06.2024.00000411-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE CARNAUBAL/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS E PAGAMENTOS SUPOSTAMENTE REALIZADOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAUBAL E A EMPRESA MAX PRODUÇÕES. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA QUE DEMONSTRA A FALTA DE FORMALIZAÇÃO DE RELAÇÃO CONTRATUAL OU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL E A EMPRESA INVESTIGADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE OU DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL. NÃO COMPROVAÇÃO DE ILICITUDE PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

166 - Processo nº 06.2021.00001874-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR EX-SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU/E DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERVENIENTE FALECIMENTO DA INVESTIGADA. PERDA DO OBJETO INERENTE AO INQUÉRITO CIVIL EM TELA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA OU/E CÍVEL. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

167 - Processo nº 02.2025.00024097-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Processo sem Classe

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Processo sem Assunto

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. ALEGAÇÕES INAUGURAIS DOTADAS DE CARÁTER MERAMENTE ABSTRATO, VAGO E GENÉRICO, DESPROVIDAS DE ADMINÍCULO MÍNIMO DE PROVA ACERCA DA AUTORIA OU/E MATERIALIDADE DAS SUPOSTAS PRÁTICAS DELITUOSAS NOTICIADAS. ANONIMATO DA PEÇA INICIAL QUE INVIABILIZA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS DESTINADAS A PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO/INDEFERIMENTO LIMINAR QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

168 - Processo nº 09.2025.00003761-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. THAÍS MOUTELÍK AGUIAR DE AZEVEDO, PARA CONCORRER A PROMOÇÃO PARA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, OFERTADOS PELOS EDITAIS NºS 004/2025 E 006/2025, RESPECTIVAMENTE. JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPCE. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

169 - Processo nº 06.2022.00002432-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CANCELAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO E NA POSTERIOR INSTAURAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. DEMONSTRAÇÃO MUNICIPAL DOS MOTIVOS DETERMINANTES PARA A REVOGAÇÃO DE DOIS CERTAMES E PARA A INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXADÁ QUE OBSERVOU OS LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE NOS IMPUGNADOS CERTAMES LICITATÓRIOS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE ILICITUDE PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

170 - Processo nº 01.2024.00020429-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR A PRÁTICA DE CONDUTA CRIMINOSA CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 2º, II, DA LEI Nº 8.137/1990. TIPO PENAL INVESTIGADO QUE POSSUI NATUREZA FORMAL, CONSUMANDO-SE COM A CONSTATAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA TRIBUTÁRIA. DELITO QUE SE CONSUMOU NO MÊS DE JUNHO DE 2017. APLICABILIDADE DO

PRAZO PRESCRICIONAL DE 04 (QUATRO) ANOS, EM VIRTUDE DA PENA MÁXIMA COMINADA NÃO EXCEDER A 02 (DOIS) ANOS. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 109, V, E 111, I, DO CÓDIGO PENAL. TRANSCURSO DO LAPSO TEMPORAL PRESCRICIONAL APLICÁVEL, ATRAINDO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO COM BASE NO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA DO RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

171 - Processo nº 09.2025.00007356-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. MAYARA MENEZES MUNIZ, PARA CONCORRER Á PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA , OFERTADA PELO EDITAL N.º 022/2025. JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPCE. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

172 - Processo nº 09.2025.00003893-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção / Ascensão

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DRA. JULIANA SORAIA DOS SANTOS, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE À 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE. OFERTADA PELO EDITAL Nº 006/2025 JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPCE. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

173 - Processo nº 09.2025.00003570-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. LUIZ EDUARDO MENDES, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE À 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE. OFERTADA PELO EDITAL Nº 006/2025 JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPCE. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

174 - Processo nº 09.2025.00008043-4.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Medidas de Proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS PROMOVIDO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE ACOMPANHAR A ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ EM RELAÇÃO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ENFRENTADA POR PESSOA IDOSA. MUDANÇA DE DOMICÍLIO DA IDOSA OCORRIDA DURANTE O TRÂMITE DO FEITO FISCALIZATÓRIO EM TELA, PASSANDO A RESIDIR NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 80 DA LEI Nº 10.741/2003 E 53, III, E, DO VIGENTE CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (CPC). COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO FORO DO DOMICÍLIO DA PESSOA

IDOSA, ATRAINDO, POR CONSEQUENTE, A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO MINISTERIAL DE 1º GRAU ATUANTE NAQUELA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO MELHOR INTERESSE DA PESSOA IDOSA, DA CELERIDADE, RACIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

175 - Processo nº 06.2024.00002167-4.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Catunda

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE CATUNDA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CATUNDA. SUBSTRATO PROBATÓRIO SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADOR DA LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA. REGULARIDADE DOS RESPECTIVOS CONTRATOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ILICITUDE CÍVEL OU ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

176 - Processo nº 10.2025.00000129-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIRÉ. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE

REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

177 - Processo nº 06.2024.00001038-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. APLICABILIDADE DA SÚMULA 021/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1) CASO SOB EXAME TRATA-SE DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00001038-8, PROPOSTO PELA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ, EM RAZÃO DE COMUNICAÇÃO ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (ACÓRDÃO Nº 3000/2023), QUE APONTOU IRREGULARIDADES NA TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REFERENTES AO PERÍODO DE 28/08 A 11/09/2018, TENDO COMO RESPONSÁVEL O EX-GESTOR FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO. 2) RAZÕES DE DECIDIR VERIFICOU-SE QUE O EX-GESTOR OCUPAVA FUNÇÃO COMISSIONADA E FOI EXONERADO EM 28/08/2018, SENDO APLICÁVEL O PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/92. O ESCOAMENTO DO LAPSO TEMPORAL INVIABILIZA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (ARE 843989 RG) CORROBORA O ENTENDIMENTO DE QUE O NOVO REGIME PRESCRICIONAL DA LEI Nº 14.230/2021 É IRRETROATIVO. 3) VOTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00001038-8, POR RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DA PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DA LEI Nº 8.429/92 E COM SUPEDÂNEO NA SÚMULA 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ALENCARINO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

178 - Processo nº 10.2024.00000157-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

179 - Processo nº 10.2024.00000239-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUSÉBIO. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

180 - Processo nº 09.2025.00007815-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. DESISTÊNCIA. CIÊNCIA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

181 - Processo nº 09.2020.00004431-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR, SOB OS ASPECTOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE E ECONOMICIDADE, A REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2020PE. ARQUIVAMENTO QUE DEVE SER PROCEDIDO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. DESNECESSIDADE DE REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO PARA HOMOLOGAÇÃO. CONHECIMENTO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO SEM HOMOLOGAR O SEU CONTEÚDO. CIÊNCIA AOS DEMAIS CONSELHEIROS. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO ORIGINÁRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

182 - Processo nº 09.2025.00020626-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 41ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Afastamentos/Licenças

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, TEMA CENTRAL: "O MP DO FUTURO: DEMOCRÁTICO, RESOLUTIVO E INOVADOR", EVENTO DE INICIATIVA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA A PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. REQUERIMENTO TEMPESTIVO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12, 13, E ART. 14, INCISOS I A V, DO PROVIMENTO. Nº 029/2016-PGJ, COM AS ALTERAÇÕES DO PROVIMENTO NO 045/2016. VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO PELO PRAZO NO PERÍODO SUPRA REFERIDO, POIS SUFICIENTE AO EFETIVO DESLOCAMENTO E À DURAÇÃO DO EVENTO, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (ART. 16 DO PROVIMENTO Nº 029/2016).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

183 - Processo nº 01.2024.00032039-9.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Inquéritos Policiais e Termos Circunstanciados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEBERIBE/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEIS ABUSO DE FUNÇÕES POLICIAIS E VIOLAÇÃO À GARANTIA ADVOCATÍCIA PREVISTA PELO ARTIGO 7º, XXI, DA LEI Nº 8.906/1994. NATUREZA INQUISITIVA DO INQUÉRITO POLICIAL, O QUAL DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE ADVOGADO DURANTE ESSA FASE DA PERSECUÇÃO CRIMINAL, EM SINTONIA COM O RECENTE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL ADOTADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). TESTEMUNHA NÃO COMPROMISSADA QUE FOI REGULARMENTE OUVIDA PELA AUTORIDADE POLICIAL INVESTIGADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. FALTA DE SUBSTRATO PROBATÓRIO DEMONSTRADOR DE ABUSO OU VIOLAÇÃO FUNCIONAL. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

184 - Processo nº 06.2021.00002342-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Flora

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: MEIO AMBIENTE. INQUÉRITO CIVIL. DESMATAMENTO. AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. SUSPENSÃO DE OBRA PÚBLICA. DUPLICIDADE PROCEDIMENTAL. APLICABILIDADE DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36-OECPJ E INCIDÊNCIA DA SÚMULA 008/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1) CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO PELA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA, PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO DESMATAMENTO ÀS MARGENS DA LAGOA DA MARAPONGA, EM ÁREA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. APÓS DILIGÊNCIAS, CONSTATOU-SE QUE A OBRA PÚBLICA EM EXECUÇÃO POSSUÍA ALVARÁ AMBIENTAL VIGENTE E QUE NÃO HOUVE PODADURA OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, MAS APENAS INCIDENTE ACIDENTAL COM GALHO DE ÁRVORE. A DENÚNCIA DE ABANDONO DA OBRA FOI OBJETO DE OUTRO INQUÉRITO CIVIL, EVITANDO DUPLICIDADE. 2) RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO MINISTERIAL ESGOTOU TODAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS, NÃO SE VERIFICANDO ELEMENTOS QUE COMPROVASSEM DANO AMBIENTAL OU INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. A EMPRESA RESPONSÁVEL DEMONSTROU REGULARIDADE DOCUMENTAL E AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO NA VEGETAÇÃO LOCAL. A COLISÃO ENTRE MAQUINÁRIO E GALHO NÃO CONFIGURA DESMATAMENTO. QUANTO À PARALISAÇÃO DA OBRA, JÁ EXISTE OUTRO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO ESPECÍFICO, SENDO VEDADA A DUPLICIDADE CONFORME SÚMULA 008/2019 DO CSMP. O ARQUIVAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ, RESPEITANDO O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. 3) VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 7.347/1985 E DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

185 - Processo nº 06.2022.00001885-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mucambo

Assunto: Improbidade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ERRO MATERIAL EM DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS. AUSÊNCIA DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCAMBO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DA SRA. GERLENE SILVA DE SOUSA COMO CREDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, COM REFLEXOS EM SUA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A DENUNCIANTE ALEGOU NUNCA TER PRESTADO SERVIÇOS AO REFERIDO MUNICÍPIO, APONTANDO POSSÍVEL USO INDEVIDO DE SUA IDENTIDADE EM ESQUEMA DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. RAZÕES DE DECIDIR. A APURAÇÃO MINISTERIAL REVELOU QUE OS LANÇAMENTOS INDEVIDOS DECORREM DE ERRO MATERIAL NA CONSOLIDAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SEM QUALQUER REPASSE EFETIVO DE VALORES À DENUNCIANTE. A PREFEITURA DE MUCAMBO RECONHECEU A FALHA E PROCEDEU À REGULARIZAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL. NÃO FORAM IDENTIFICADAS PROVAS DE DOLO, VÍNCULO FUNCIONAL, OU DANO AO ERÁRIO. A CONSULTA AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E AOS DOCUMENTOS LICITATÓRIOS REFORÇOU A INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU PAGAMENTO À REQUERENTE. À LUZ DA LEI Nº 14.230/2021, QUE EXIGE DEMONSTRAÇÃO DE DOLO PARA CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, E DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP/CE, RESTOU JUSTIFICADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ E DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

186 - Processo nº 06.2024.00000273-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. LIXÃO A CÉU ABERTO. DANO AMBIENTAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR O FUNCIONAMENTO IRREGULAR DO SISTEMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, EM DESACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI Nº 12.305/2010). A DENÚNCIA RELATOU A EXISTÊNCIA DE LIXÃO A CÉU ABERTO, COM RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS, INCLUSIVE DE MUNICÍPIOS VIZINHOS, OCORRÊNCIA DE QUEIMA DE RESÍDUOS, CONTAMINAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO E DA ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ALÉM DE RISCOS À SAÚDE PÚBLICA. RAZÕES DE DECIDIR. VERIFICOU-SE QUE OS FATOS INVESTIGADOS NO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00000273-3 SÃO IDÊNTICOS AOS OBJETOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001079-68.2018.8.06.0154, JÁ EM TRAMITAÇÃO, A QUAL CONTEMPLA MEDIDAS ESTRUTURAIS E COERCITIVAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO. A SEMACE CONFIRMOU, POR MEIO DE LAUDOS TÉCNICOS, A CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL E A PERMANÊNCIA DAS IRREGULARIDADES. A DECISÃO JUDICIAL NA ACP ESTABELECEU OBRIGAÇÕES DE FAZER, MULTA DIÁRIA E POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DE VERBAS PÚBLICAS. DIANTE DA LITISPENDÊNCIA EXTRAJUDICIAL E DA EFICÁCIA DA VIA JUDICIAL, O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SE MOSTRA ADEQUADO, CONFORME A SÚMULA Nº 006/2018 DO CSMP/CE.VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00000273-3, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 006/2018-CSMP, DIANTE DA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001079-68.2018.8.06.0154, QUE ABRANGE TODOS OS FATOS INVESTIGADOS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

187 - Processo nº 06.2019.00001249-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E PAGAMENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA. ENTE PÚBLICO QUE SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATORIO DE DEMONSTRAR SUFICIENTEMENTE A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADIMPLENTOS PECUNIÁRIOS IMPUGNADOS PELO DEMANDANTE. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATORIO MÍNIMO RELATIVO À EVENTUAL PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL OU INDÍCIOS DE

ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA OU/E CÍVEL. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

188 - Processo nº 01.2025.00010024-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Militar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL MILITAR. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE ABUSO POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DOS AGENTES E A LESÃO. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE DEMANDA ORIUNDA DA 17ª VARA CRIMINAL VARA DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DE FORTALEZA/CE, REFERENTE À SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO POR POLICIAIS MILITARES DURANTE PRISÃO EM FLAGRANTE DE JOÃO EMANOEL DE SOUSA DA SILVA, OCORRIDA EM 27/03/2025. O AUTUADO ALEGOU TER SOFRIDO AGRESSÕES FÍSICAS, PORÉM O LAUDO PERICIAL CONSTATOU APENAS ESCORIAÇÃO AUTOINFLIGIDA, INCOMPATÍVEL COM OS RELATOS APRESENTADOS. RAZÕES DE DECIDIR. A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, COM BASE NA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA. O EXAME DE CORPO DE DELITO NÃO CONFIRMOU AS ALEGAÇÕES DE AGRESSÃO, REVELANDO LESÃO CORPORAL DE NATUREZA LEVE E AUTOINFLIGIDA, SEM NEXO CAUSAL COM A CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS. OS RELATOS DOS POLICIAIS FORAM COERENTES E NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS OU OUTROS MEIOS DE PROVA QUE CORROBORASSEM A VERSÃO DO AUTUADO. A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR OBSERVOU OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPARCIALIDADE E RAZOABILIDADE, ENQUADRANDO-SE NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP/CE.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº

174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP..

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

189 - Processo nº 01.2025.00011430-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA POLICIAL. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES. LAUDO PERICIAL. CONTRADIÇÃO ENTRE VERSÕES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL PRATICADA POR AGENTES DA DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS E CARGAS (DRFVC) CONTRA MIKAELISOM COSTA DO NASCIMENTO, POR OCASIÃO DE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE. EMBORA O CUSTODIADO TENHA ALEGADO AGRESSÕES DURANTE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, O LAUDO PERICIAL NÃO CONSTATOU LESÕES CORPORAIS, TAMPOUCO HOVE CONFIRMAÇÃO POR PARTE DO EXAMINADO QUANTO À EXISTÊNCIA DE FERIMENTOS. RAZÕES DE DECIDIR. A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO FOI DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, COM BASE NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS QUE CORROBORASSEM A ALEGAÇÃO DE ABUSO POLICIAL. O LAUDO PERICIAL AD CAUTELAM, PEÇA TÉCNICA DE RELEVANTE VALOR, NÃO IDENTIFICOU VESTÍGIOS DE LESÕES, E O PRÓPRIO CUSTODIADO NEGOU A EXISTÊNCIA DE FERIMENTOS RECENTES. A CONTRADIÇÃO ENTRE A NARRATIVA DO CUSTODIADO E OS DADOS TÉCNICOS, SOMADA À AUSÊNCIA DE RESPOSTA DA CGD E AOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO DELEGADO TITULAR DA DRFVC, REFORÇAM A INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. O ARQUIVAMENTO SE AMOLDA AOS TERMOS DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR TRATAR-SE DE DELIBERAÇÃO QUE INGRESSA NO MÉRITO DA DEMANDA. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

190 - Processo nº 01.2025.00007408-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. NOTÍCIA DE FATO. ALEGAÇÃO DE ABUSO DE AUTORIDADE. EXAME DE CORPO DE DELITO NEGATIVO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEL ABUSO DE AUTORIDADE POR POLICIAIS MILITARES DURANTE A PRISÃO EM FLAGRANTE DE PEDRO NICULAS MENDES DA SILVA, OCORRIDA EM 13/03/2025, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE. O AUTUADO ALEGOU TER SOFRIDO AGRESSÃO FÍSICA, MAS O LAUDO PERICIAL NÃO CONSTATOU LESÕES, E OS DEMAIS ELEMENTOS DOS AUTOS NÃO CORROBORARAM A VERSÃO APRESENTADA. RAZÕES DE DECIDIR.A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO FOI CORRETAMENTE FUNDAMENTADA NA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL OU INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA. O EXAME DE CORPO DE DELITO, DOTADO DE FÉ PÚBLICA, NÃO FOI INFIRMADO POR QUALQUER PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. OS DEPOIMENTOS COLHIDOS INDICAM RESISTÊNCIA À PRISÃO E OFENSAS POR PARTE DO AUTUADO, SEM EVIDÊNCIA DE EXCESSO POLICIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ORIENTA O ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUANDO NÃO CONFIGURADO O MÍNIMO LASTRO PROBATÓRIO. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO E DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP/CE.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

191 - Processo nº 06.2022.00002210-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Barro

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO COM O FITO DE INVESTIGAR INDÍCIOS DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA POR PARTE DE EX-COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE

CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE FRAUDE E DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA DO INVESTIGADO. NÃO HOUE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

192 - Processo nº 06.2023.00001528-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARUANA. FEITO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E DO INSTITUTO MARIA DA HORA, EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL SOFRIDA POR CRIANÇA ACOLHIDA EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO LOCALIZADA EM JAGUARUANA/CE. AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA RESPECTIVA CORRESPONDENTE À INTEGRALIDADE DO OBJETO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 06/2019 DO CSMP. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

193 - Processo nº 10.2024.00000173-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA-EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, SOB RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. SAUL CARDOSO ONOFRE DE ALENCAR. ANÁLISE DA REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA EXECUTIVA. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

194 - Processo nº 06.2020.00002982-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Crimes contra a Fauna

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS/CE. AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA RESPECTIVA. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 06/2019 DO CSMP. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

195 - Processo nº 06.2022.00001493-2.

RELATOR(A): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

CLASSE: INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE GENERAL SAMPAIO

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO EM 30/06/2022 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES (NEGATIVA DE REPASSE) NA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE GENERAL SAMPAIO/CE (GSPREV). OBSERVÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE OUTRO INQUÉRITO CIVIL SOBRE O MESMO ASSUNTO (ICP Nº 06.2024.00000168-9). DUPLICIDADE. ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. CIÊNCIA AO COLEGIADO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

196 - Processo nº 10.2024.00000209-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA, SOB RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. (...). ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

197 - Processo nº 06.2023.00001879-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Conselhos tutelares

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO COM VISTAS A APURAR E INVESTIGAR E, AO FINAL, ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELA SUPOSTA AUSÊNCIA DE MESÁRIOS CADASTRADOS E CAPACITADOS A EXERCEREM SUAS FUNÇÕES JUNTO ÀS SEÇÕES NO DIA DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA CIDADE DE FORTALEZA, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO QUE COMPROVE A OCORRÊNCIA DAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. JUNTADA DE CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 113/2023, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO E PROCLAMOU OS CANDIDATOS ELEITOS; E DE CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 121/2023 ACERCA DA CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

198 - Processo nº 10.2025.00000021-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 9.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA, SOB RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. GIOVANA DE MELO ARAÚJO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

199 - Processo nº 06.2025.00000579-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PROCESSO Nº 38350/2018-4). IMPOSIÇÃO DE MULTA PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO A EX-GESTOR, POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 293/2020. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO SOBRE OS SUPOSTOS ATOS ÍMPROBOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO PARQUET NA ÁREA ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 21/2019/CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

200 - Processo nº 06.2019.00003851-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE PARAMOTI. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS INDEVIDOS COM RECURSOS DO SUS ENVOLVENDO PARENTES E PESSOAS DE CONFIANÇA DO EX- PREFEITO DE PARAMOTI/CE. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES QUE CONFIGUREM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ NA CONDUTA DOS ENVOLVIDOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

201 - Processo nº 06.2024.00000436-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal

Assunto: Multas e demais Sanções

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE CARNAUBAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 45268/2019-6, POR MEIO DOS ACÓRDÃOS 1667/2023 E 2746/2018, ALUSIVOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL (EXERCÍCIO DE 2014). ADIMPLEMENTO DA PENA DE MULTA POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS. AUSÊNCIA DE DOLO DE IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA FORMA DA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92 - LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, INCISO III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

202 - Processo nº 06.2025.00000469-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Reriutaba

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RERIUTABA, A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA FORMULADA JUNTO À

OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, PACUJÁ E PIRES FERREIRA, ENVOLVENDO A NOMEAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO SEM A DEVIDA TRANSPARÊNCIA E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO. ENCAMINHAMENTO DA DENÚNCIA AOS MUNICÍPIOS DE RERIUTABA, PACUJÁ E PIRES CORREIA. OBJETO RESTRITO À ANÁLISE DA SUPOSTA ATUAÇÃO CONCOMITANTE DA SERVIDORA SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ NOS SETORES DE LICITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RERIUTABA E PACUJÁ. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS QUE COMPROVEM INDÍCIOS DE DOLO ESPECÍFICO OU MÁ-FÉ QUE CARACTERIZEM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

203 - Processo nº 06.2019.00001914-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO REDISTRIBUÍDO À 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA CONSERVAÇÃO DA RUA MANOEL MIGUEL CORDEIRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS E AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS COM A PARTICIPAÇÃO DAS PARTE INTERESSADAS, FOI PROVIDENCIADO PELO MUNICÍPIO A DESOBSTRUÇÃO E A LIMPEZA DA RUA, CONFORME REGISTROS FOTOGRÁFICOS. RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

204 - Processo nº 01.2025.00008143-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Contravenções Penais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ICÓ, PARA APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES OCORRIDOS NO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

205 - Processo nº 06.2019.00001820-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 133ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. COEXISTÊNCIA DE FEITOS COM IGUAL OBJETO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA SOB Nº 0017654-95.2005.4.05.8100. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 06/2019 DO CSMP. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

206 - Processo nº 06.2021.00002863-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Entidades de atendimento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ORIUNDO DO CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDECA/CE, COM VISTAS A APURAR CASO DE SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS PRATICADAS POR POLICIAIS PENAIS EM DESFAVOR DE 13 (TREZE) ADOLESCENTES INTERNOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PATATIVA DO ASSARÉ (CSPA). REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À DIREÇÃO DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA PATATIVA DO ASSARÉ. INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 014/2021. CONCLUSÃO PELA NÃO OCORRÊNCIA DO USO EXCESSIVO DE FORÇA POR PARTE DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE. RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO Nº 0053/2025/CAOPIJ EM QUE NADA CONSTA SOBRE AGRESSÕES FÍSICAS A ADOLESCENTES INTERNOS NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO. ARQUIVAMENTO, EM FACE DE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA CONTINUAÇÃO DO FEITO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

207 - PROCESSO Nº 06.2023.00000786-8.

RELATOR(A): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

CLASSE: INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA RUSSAS

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ENVOLVENDO APARENTE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM VIOLAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 850/12, COGNOMINADA "LEI DA FICHA LIMPA MUNICIPAL". EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO. JUNTADA DE CÓPIA DO ACÓRDÃO Nº 3039/2018 (PROCESSO 22673/2019-0), ACÓRDÃO Nº 3072/2018 (PROCESSO 23280/2019-7), ACÓRDÃO Nº 455/2018 (PROCESSO 44218/2019-8) E ACÓRDÃO Nº 3038/2018 (PROCESSO Nº 29155/2019-1). INSUFICIÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO. NARRATIVA SEM AMPARO EM OUTROS ELEMENTOS. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

208 - Processo nº 01.2025.00011922-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FISCAL ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, NOTICIANDO O POSSÍVEL COMETIMENTO DE INFRAÇÃO CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, PRATICADA POR CONTRIBUINTE. A AÇÃO FISCAL FOI REALIZADA NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2022, MEDIANTE MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 202321772, RESULTANDO NA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2024.20125, DATADO EM 09/01/2024. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ARQUIVAMENTO, EM FACE DA ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

209 - Processo nº 01.2025.00011747-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FISCAL ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, NOTICIANDO A PRÁTICA DE POSSÍVEL CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DA LEI 8.137/90, NO ÂMBITO DE EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2023.21618, RESULTANDO NA LAVRATURA DO AUTO DE

INFRAÇÃO Nº 2023.25838, DATADO EM 11/09/2023. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE TIPICIDADE MATERIAL. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

210 - Processo nº 01.2025.00013664-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE DEMANDA ORIUNDA DA 17ª VARA CRIMINAL VARA DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA, NOTICIANDO SUPOSTA SITUAÇÃO ABUSIVA PRATICADA POR POLICIAIS MILITARES DURANTE A OCORRÊNCIA DO DIA 04/05/2025, POR OCASIÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. INEXISTÊNCIA DE LESÃO CORPORAL EM EXAME REALIZADO PELA PERÍCIA FORENSE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

211 - Processo nº 01.2025.00010653-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Militar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO, NO ÂMBITO DA 117ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR, A PARTIR DE OFÍCIO ORIUNDO DO PLANTÃO DO 5º NÚCLEO REGIONAL NOTICIANDO SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL PERPETRADA EM DESFAVOR DE PRESO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE DO DELITO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

212 - Processo nº 10.2025.00000076-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCO, SOB RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA WILLIAN RODRIGUES DA SILVA. ANÁLISE DETALHADA DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, AVALIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES PROCESSUAIS, DOS PROCEDIMENTOS EM TRAMITAÇÃO E DO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE. VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA FUNCIONAL E DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS CORREICIONAIS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

213 - Processo nº 06.2025.00000154-9.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADES EM CONVÊNIO CELEBRADO COM ENTIDADE PRIVADA. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELO TCE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE ATO ÍMPROBO. HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

214 - Processo nº 09.2025.00010771-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, OBJETO DO EDITAL N.º 037/2025/CSMP. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

215 - Processo nº 06.2024.00000803-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Energia Elétrica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PROXIMIDADES DA RESIDÊNCIA DA NOTICIANTE. ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À EMPRESA RESPONSÁVEL. SOLUÇÃO DA DEMANDA CONFIRMADA PELA REQUERENTE. OBJETO ESGOTADO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

216 - Processo nº 10.2025.00000048-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, SOB RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRIO GIOVANI PENHA ZANGRANDI. EXAME DA REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, COM ÊNFASE EM PRODUTIVIDADE, CUMPRIMENTO DE PRAZOS, RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E PROATIVIDADE FUNCIONAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES OU ELEMENTOS QUE DEMANDEM RECOMENDAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

217 - Processo nº 06.2024.00000635-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO SOBRE ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS E AUSÊNCIA DE EFETIVO EXERCÍCIO FUNCIONAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO COM DOLO ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO POR MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 1.º, §3.º, E 11, §1.º, DA LEI N.º 8.429/1992 (REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 14.230/2021). APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA NA FORMA DO ART. 79, III, DO RICSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

218 - Processo nº 10.2025.00000006-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIDADE, SOB A RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. REGINA MARIANA ARAÚJO ERMEL DE OLIVEIRA. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, TRAMITAÇÃO PROCESSUAL E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

219 - Processo nº 10.2025.00000071-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VIRTUAL REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO ORIENTE, SOB A RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO SIMÕES ALVES COSTA. EXAME DE ROTINAS FUNCIONAIS E DADOS OPERACIONAIS. REGULARIDADE DAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS, DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO. BOA RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

220 - Processo nº 06.2014.00000102-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR CÂMARA MUNICIPAL. EXTENSA DILAÇÃO PROBATÓRIA SEM ELEMENTOS CONCRETOS QUE DEMONSTREM A PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N.º 14.230/21 QUE ALTEROU O REGIME DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EXIGINDO DOLO ESPECÍFICO E ESTABELECEndo ROL TAXATIVO DE CONDUTAS TÍPICAS. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO COM BASE EM MERA IRREGULARIDADE OU PRESUNÇÃO. TRANSCURSO TEMPORAL DE ONZE ANOS E FRAGILIZAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO. APLICAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO N.º 01/2025-CGMP. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

221 - Processo nº 10.2025.00000068-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INSPEÇÃO. RELATÓRIO FINAL DE INSPEÇÃO REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELA CRUZ. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS. AUSÊNCIA DE ACÚMULOS PROCESSUAIS. ATUAÇÃO PROATIVA, ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E EFICIÊNCIA OPERACIONAL. UNIDADE CONSIDERADA SANEADA. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m)

impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

222 - Processo nº 06.2024.00000130-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. REPRESENTAÇÃO APRESENTADA POR VEREADOR RELATANDO SUPOSTA PROMOÇÃO PESSOAL EM REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DE MUNICÍPIO. POSTAGENS ATRIBUÍDAS AO EX-PREFEITO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE EXALTAÇÃO PESSOAL OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO NOS TERMOS DA NOVA REDAÇÃO DA LEI N.º 8.429/1992 (LEI N.º 14.230/2021). AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

223 - Processo nº 06.2022.00000515-5.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Saboeiro

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DE MUNICÍPIO. NOMEAÇÃO DE PARENTES PARA CARGOS POLÍTICOS E CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO DIRETA, INIDONEIDADE MORAL OU FALTA DE QUALIFICAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO OU DANO AO ERÁRIO. ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL COM O TEMPO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. FINALIDADE DO PROCEDIMENTO ATINGIDA. PROVIDÊNCIA PARA AUTÔNOMA APURAÇÃO DE POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSES. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

224 - Processo nº 06.2024.00001927-9.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO. EXISTÊNCIA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO REGULARMENTE EMITIDO PELO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE CONSTATADA PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. ESGOTAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

225 - Processo nº 06.2020.00000666-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Gestão Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE FALTA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO. CONFIRMAÇÃO DO ATENDIMENTO DA DEMANDA PELO REQUERENTE. ESGOTAMENTO DO OBJETO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

226 - Processo nº 01.2025.00014184-9.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA INÉRCIA DA AUTORIDADE POLICIAL NA CONDUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. ATRASO NA TRAMITAÇÃO JUSTIFICADO POR ACÚMULO DE DEMANDAS, DÉFICIT ESTRUTURAL E FALHA DE COMUNICAÇÃO ENTRE SISTEMAS. AUSÊNCIA DE DOLO OU FINALIDADE ILÍCITA. AUSÊNCIA DE AUTORIA DELITIVA DEFINIDA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO FORMAL. FATO ATÍPICO. ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 4.º, I, DA RESOLUÇÃO N.º 174/2017-CNMP. INAPLICABILIDADE DO ART. 28 DO CPP. REMESSA AO CSMP NOS TERMOS DA SÚMULA N.º 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA:

NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

227 - Processo nº 09.2025.00007920-5.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção / Ascensão

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, OBJETO DO EDITAL N.º 022/2025/CSMP. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

228 - Processo nº 09.2025.00006919-5.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, OBJETO DO EDITAL N.º 022/2025/CSMP. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

229 - Processo nº 06.2023.00000036-4.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Hidrolândia

Assunto: Penalidades Disciplinares

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR CONDUTA DE ADOLESCENTES FLAGRADAS CONSUMINDO BEBIDA ALCOÓLICA NAS DEPENDÊNCIAS DE ESCOLA ESTADUAL. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS ADOTADAS PELA GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO REUNIÕES COM O CONSELHO ESCOLAR E OS RESPONSÁVEIS, SUSPENSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS ESTUDANTES. ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PELAS ALUNAS. MEDIDAS PROTETIVAS E ADMINISTRATIVAS EXHAURIDAS. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO NA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

230 - Processo nº 06.2024.00001897-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO EM CONTRATAÇÃO. ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ART. 24, XIII, DA LEI N.º 8.666/93. POSTERIOR COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO E EXECUÇÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N.º 14.230/21. ATIPICIDADE DA CONDUTA NOS TERMOS DO ROL TAXATIVO DO ART. 11 DA LIA. NÃO CABIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE MULTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANDO INEXISTENTE DANO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP/CE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE

A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

231 - Processo nº 06.2024.00002182-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Acumulação de Cargos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS. SERVIDORA COMISSIONADA. DOIS VÍNCULOS NA ÁREA DA SAÚDE. ALEGAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CHOQUE DE HORÁRIOS OU DE MÁ-FÉ FUNCIONAL. COMPATIBILIDADE ENTRE OS VÍNCULOS. ART. 37, XVI, "C", DA CF/88. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

232 - Processo nº 10.2025.00000102-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MORADA NOVA, SOB A RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA VANDISA MARIA FROTA PRADO AZEVEDO. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE NORMATIVA NA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS, EFICIÊNCIA FUNCIONAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS BEM FUNDAMENTADAS E OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A

MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

233 - Processo nº 06.2024.00001322-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 181.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR MUNICIPAL E ESTADUAL. PROCEDIMENTO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO CONCLUÍDO COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO PECUNIÁRIA. INEXISTÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATO DE IMPROBIDADE. DANO AO ERÁRIO JÁ ENCAMINHADO À PGE PELO ENTE LESADO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO DO PODER PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE AÇÃO PELO MP. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

234 - Processo nº 01.2024.00020049-5.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 184ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE FORTALEZA. SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM NOME DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO FINANCEIRO AO NOTICIANTE. RESTITUIÇÃO DOS VALORES. AUSÊNCIA DE VANTAGEM ILÍCITA E DE ELEMENTOS CONFIGURADORES DO CRIME DE ESTELIONATO. INEXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE MINISTERIAL A PROTEGER. IMPOSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

235 - Processo nº 09.2025.00007170-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Movimentação de Pessoal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, OBJETO DO EDITAL N.º 022/2025/CSMP. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

236 - Processo nº 06.2025.00000482-4.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Reriutaba

Assunto: Precatório

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ATRASO NA QUITAÇÃO DE PRECATÓRIO JUDICIAL. ALEGAÇÃO DE FALHA ADMINISTRATIVA SEM COMPROVAÇÃO DE DOLO. CONSTATAÇÃO DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO. EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM. EFICIÊNCIA E ECONOMIA PROCESSUAIS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 06/2018, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

237 - Processo nº 06.2024.00002297-3.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Nepotismo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ALEGAÇÃO DE NEPOTISMO E ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. NOMEAÇÃO DE PARENTE DE AGENTE POLÍTICO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE. AUSÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE VÍNCULOS OU REMUNERAÇÕES. CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO, SEM EXIGÊNCIA LEGAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E APTIDÃO DEMONSTRADAS. INEXISTÊNCIA DE ATO ÍMPROBO OU DANO AO ERÁRIO. OBJETO DO FEITO ESGOTADO. ARTS. 22 DA RES. 036/2016-OECPJ/MPCE, 10 DA RES. 23/2007-CNMP E 9.º, § 1.º, DA LEI 7.347/1985. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

238 - Processo nº 01.2025.00003517-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 117ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (JUSTIÇA MILITAR). SUPOSTA PRÁTICA DE AGRESSÃO FÍSICA POR POLICIAIS MILITARES EM ABORDAGEM. ALEGAÇÃO DE OFENSAS À INTEGRIDADE CORPORAL DO DETIDO. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA DELITIVA. LAUDO PERICIAL NEGATIVO PARA LESÕES. IMPOSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL MILITAR. INEXISTÊNCIA DE LESÃO A INTERESSE OU DIREITO A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS A CUMPRIR. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP..

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

239 - Processo nº 01.2025.00010792-9.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Militar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. RELATO DE AGRESSÃO FÍSICA FORMULADO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA PELO PRESO EM FLAGRANTE. EXAME PERICIAL NEGATIVO PARA LESÃO CORPORAL. AUSÊNCIA DE REITERAÇÃO DO RELATO EM SEDE POLICIAL. VERSÃO ISOLADA E INFIRMADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS DOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. FATO ATÍPICO. INEXISTÊNCIA DE DILIGÊNCIAS PENDENTES. PROCEDIMENTO SEM NATUREZA INVESTIGATIVA. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP..

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

240 - Processo nº 01.2025.00003587-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. RELATO DE AGRESSÃO POR POLICIAIS MILITARES FORMULADO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA PELO PRESO EM FLAGRANTE POR TRÁFICO DE DROGAS. AUSÊNCIA DE LESÃO COMPROVADA EM EXAME PERICIAL. NEGATIVA DO SUPPLICANTE QUANTO A AGRESSÃO QUANDO OUVIDO EM SEDE POLICIAL. VERSÃO INFIRMADA POR ELEMENTOS OBJETIVOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA. FATO ATÍPICO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE INTERESSE A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS PENDENTES. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP..

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

241 - Processo nº 09.2022.00024872-7.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Piquet Carneiro

Assunto: PERÍODO INTEGRAL

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. CUMPRIMENTO DA META 6 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM MUNICÍPIO CEARENSE. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS A CONTENTO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LEVANTAMENTOS, REFORMAS ESCOLARES E PARCERIAS EM CURSO. CORTE ORÇAMENTÁRIO E IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU OMISSÃO CONFIGURADA. RECURSO APRESENTADO PELO NOTICIANTE. OBJETO DO FEITO QUE NÃO CONDIZ COM A TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. ATIPICIDADE RECURSAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 034/2024 DO E. CSMP. APRECIÇÃO DO RECURSO POR DECISÃO MONOCRÁTICA, NA FORMA DO ART. 79, III, DO RICSMP. INDEFERIMENTO DA PRETENSÃO RECURSAL, COM A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

242 - Processo nº 06.2017.00003350-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Morrinhos

Assunto: Gestão Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRINHOS. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. OBRA DE ABATEDOURO REGIONAL CONCLUÍDA, MAS AINDA INOPERANTE. INEXISTÊNCIA DE FATO DELIMITADO E INVESTIGADO ESPECÍFICO. CONFIGURAÇÃO DE FINALIDADE FISCALIZATÓRIA DE POLÍTICA PÚBLICA. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. EXAURIMENTO DA FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

243 - Processo nº 06.2021.00000098-9.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS A AGENTES PÚBLICOS E PARTICULAR ENVOLVIDOS EM CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO APONTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N.º 14.230/2021, QUE EXIGE DOLO ESPECÍFICO E DESCREVE ROL TAXATIVO DE CONDUTAS IMPROBAS. APLICAÇÃO DO TEMA 1199 DO STF. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE AUTORIZEM O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP/CE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

244 - Processo nº 06.2023.00000952-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

Assunto: Unidade de Conservação da Natureza

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INVESTIGAÇÃO SOBRE INSTALAÇÃO IRREGULAR DE LOTEAMENTO EM ÁREA DE NASCENTE E DESCARTE DE ESGOTO NO RIO ARABÊ. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E FISCALIZAÇÃO POR SECRETARIA. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES AMBIENTAIS. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA POR MEIO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA INTEGRAL DO OBJETO DO INQUÉRITO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 06/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

245 - Processo nº 06.2024.00000825-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. BLOQUEIO DE PERFIL CIDADÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS MUNICIPAIS. VIOLAÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS E AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL COM MEDIDAS CORRETIVAS. CUMPRIMENTO INTEGRAL PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. RESTABELECIMENTO DO ACESSO E AUSÊNCIA DE OUTROS USUÁRIOS BLOQUEADOS. COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DE POLÍTICA DE USO DAS REDES SOCIAIS. OBJETO DO FEITO ESGOTADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

246 - Processo nº 06.2019.00000579-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO POR VENDEDORES AMBULANTES EM VIA URBANA. INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA E PARCIAL DE TRECHO VIÁRIO EM HORÁRIO NOTURNO. RELATÓRIO TÉCNICO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À MOBILIDADE URBANA. FISCALIZAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE ATUAL OU RISCO CONCRETO A DIREITOS COLETIVOS. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

247 - Processo nº 06.2021.00000297-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA MANUTENÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR FANTASMA. EX-VEREADORA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. FIRMATURA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL NOS TERMOS DO ART. 17, § 1.º-B, DA LEI N.º 8.429/92. RESSARCIMENTO INTEGRAL DO DANO E PAGAMENTO DE MULTA CIVIL. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP E PELO PODER JUDICIÁRIO. EXAURIMENTO DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

248 - Processo nº 09.2025.00003420-7.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS DE PROMOÇÃO OBJETO DOS EDITAIS N.º 004 E N.º 006/2025 (1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUBURETAMA E 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE, RESPECTIVAMENTE). TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

249 - Processo nº 09.2025.00003364-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS DE PROMOÇÃO OBJETO DOS EDITAIS N.º 004 E N.º 006/2025 (1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUBURETAMA E 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE, RESPECTIVAMENTE). TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do

relator;

ENCERRAMENTO:

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 23:59 horas, foi encerrada a 14ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a DRA. LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

14ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL – 05/08/2025 A 12/08/2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	21				1	1	3	6	32
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO	18			6	4	1	2	3	34
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	24	1		7					32
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE	18								18
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	19	2		8	2	1		3	35
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	25			4	5	1			35
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	18			3					21
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA	29			6	6				41
TOTAL	172	3	0	34	18	4	5	12	248

Obs: O processo nº 01.2024.00019337-7 de relatoria do conselheiro Luiz Antonio Abrantes Pequeno foi retirado de pauta.